



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — Nº 179

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1966

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 11 (parágrafo 3º, item 7) e 126, do Regimento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 do mesmo mês e ano, tendo em vista o disposto no parágrafo 7º do Artigo 26, do supracitado Decreto, resolve:

Nº 1.147 — Criar a "Turma do Almoxarifado (SRC-TA), na Seção de Requisição e Controle (DM-SRC) da Divisão do Material (DA-DM), da Diretoria de Administração (DG-DA) deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

- Elaboração e atualização das fichas de material permanente;
- Fornecer material de consumo;
- Expedir os Termos de Responsabilidade de material permanente;
- Elaborar quadros resumo diário dos materiais requisitados;
- Receber e conferir os materiais adquiridos pela Seção de Compras da Divisão de Material;
- Registrar nas fichas de estoque as entradas e saídas de material;
- Elaborar mensalmente quadro referente à saída de material englobando Sede e Depósito, segundo a especificação do material;
- Certificar as faturas das aquisições da Divisão de Material;
- Colaborar no inventário anual da Divisão do Material.

Nº 1.149-DG — Criar a "Turma de Depósito" (SRC-TD), na Seção de Requisição e Controle (DM-SRC) da Divisão do Material (DA-DM), da DA) deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

- Elaboração e atualização das fichas de estoques e prateleiras;
- Fornecer material de consumo e permanente;
- Expedir Termo de Responsabilidade para material permanente;
- Elaborar quadro diário de material requisitado;
- Receber e conferir os materiais adquiridos pela Seção de Compras da Divisão de Material;
- Registrar na ficha de estoque as entradas e saídas de material;
- Manter estreito contato com o Almoxarifado da Sede nas transferências de material;

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

h) Fornecer todos os dados necessários a perefeito entrosamento dos dois Almoxarifados;

i) Colaborar no inventário anual da Divisão do Material.

Tendo em vista o disposto no parágrafo 9º do Artigo 26, do supracitado Decreto:

Nº 1.150-DG — Criar a "Turma de Registro" (SP-TR), na Seção do Patrimônio (DM-SP) da Divisão do Material (DA-DM), da Diretoria de Administração (DG-DA) deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

- Efetuar a marcação física do material permanente da Sede;
- Manter atualizado o fichário de todo o material da Serde (exclusivo o material marítimo);
- Manter atualizado o cadastro de Termos de Responsabilidade;
- Colaborar nos processamentos de baixa, cessão e permuta de material;
- Entrosar com os outros setores da Divisão de Material, sempre que solicitado;
- Manter o fichário dos materiais inventariados nas Diretorias Regionais;

Tendo em vista o disposto no parágrafo 5º do Artigo 26, do supracitado Decreto:

Nº 1.151-DG — Criar a "Turma de Levantamento de Preços" (SC-TLP), na Seção de Compras (DM-SC) da Divisão do Material (DA-DM) da Diretoria de Administração (DG-DA) deste Departamento, que terá as seguintes atribuições:

- Manter atualizada a Legislação sobre processos de compras, com suas eventuais alterações, restrições, etc.
- Promover a atualização e renovação dos catálogos de materiais, seus fornecedores e fabricantes;
- Efetuar a pesquisa do mercado, com relação a qualidade de material, suas diversificações e conveniência de aquisição;
- Realizar levantamento de preços de materiais cuja aquisição interesse ao Departamento, na Praça do Rio de Janeiro e, eventualmente em outras praças;
- Apresentar, mensalmente, quadros comparativos dos índices de preços, sua estabilização ou seu percentual de elevação;
- Manter contatos com órgãos normativos de aquisição a fim de ser mantida uma política de compras em

concordância com os órgãos controladores;

g) Entrosar com os outros órgãos da Divisão do Material, sempre que solicitado.

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 7, § 3º do artigo 11 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 1.152-DG — Designar Luiz Lacroix Levas, Escrivão, nível 3-A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Registro (SP-TR), da Seção do Patrimônio da Divisão de Material da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 1.153-DG — Designar Sebastião Alves Bastos, Almoxarife, nível 14-A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Depósito (SRC-TD), da Seção de Requisição e Controle da Divisão de Material da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 1.154-DG — Designar Irene Pereira, Escrivão, nível 3-A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Almoxarifado (SRC-TA), da Seção de Requisição e Controle da Divisão de Material da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 1.155-DG — Dispensar "ex officio", Miriam Luna da Costa, Almoxarife, nível 14-A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia da função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado da Turma de Almoxarifado (SRC-TA), da Seção de Requisição e Controle da Divisão de Material da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 1.156-DG — Designar Miriam Luna da Costa, Almoxarife, nível 14-A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Levantamento de Preços (SC-TLP), da Seção de Compras da Divisão de Material da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 1.157-DG — Designar Wanda Maria Garcia Pimentel, Estatístico,

nível 19, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Requisição e Controle (DM-SRC), da Divisão de Material da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 1.158-DG — Dispensar, "ex officio", Décio de Castro Magalhães, Técnico de Administração, nível 19, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Administrativa (DM-SA), da Divisão de Material da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 1.159-DG — Resolve designar Décio de Castro Magalhães, Técnico de Administração, nível 19, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Patrimônio (DM-SP), da Divisão de Material da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 1.160-DG — Resolve designar José de Arimathea Panarro Caidas, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Administrativa (DM-SA), da Divisão de Material da Diretoria de Administração deste Departamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 7, § 3º do artigo 11 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27, do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 1.168-DG — Nomear Fortunato Gabay, Engenheiro interino, nível 21, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer em caráter excepcional, o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Engenharia (DR-DE), da 2ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 1.169-DG — Nomear Nicolau Tolentino Bogoevich, Técnico de Contabilidade, nível 15-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão Administrativa (DR-DA), da 2ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 1.170-DG — Designar Antônio da Rocha Marinho Filho, Oficial de Administração, nível 14-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção do Pessoal (DA-SP), da Divisão de Administração da 2ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 1.171-DG — Designar Celso Lourival Albuquerque da Silva, Almoxarife, nível 16-C, para exercer a fun-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, n.º

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 6.000	Semestre	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

ção gratificada, símbolo 3-F de Chefe da Seção de Material (DA-SM) da Divisão Administrativa da 2ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 1.172-DG — Designar Nilo Tembra, Escriturário, nível 8-A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção Financeira (DA-SF), da Divisão de Administração da 2ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 1.173-DG — Designar Plauto Tuyuty da Rocha, Tesoureiro Auxiliar, nível 17, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia para exercer a função gratificada símbolo 4-F, de Tesoureiro da Tesouraria Auxiliar (DR-T), da 2ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 1.174-DG — Designar Guilherme Lima Paes, Engenheiro, nível 21, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos e Projetos (DE-SEP), da Divisão de Engenharia da 2ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 1.175-DG — Designar Nicholas Ellis Chase, Engenheiro, nível 21, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Obras e Equipamentos (DE-SOE), da Divisão de Engenharia da 2ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 1.176-DG — Designar Cândido Antônio Barbosa Bordalo, Engenheiro, nível 21, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Exploração Comercial (DE-SEC), da Divisão de Engenharia da 2ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 1.177-DG — Designar Gerônimo Dias Filho, Desenhista, nível 14-B, Anexo I, do Quadro de Pessoal desta Autarquia para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Grupo Executivo de Concorrência (DR-GEC), da 2ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 1.178-DG — Designar Lucinéa Cavalcante Barra, Oficial de Administração, nível 12-A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Secretária da 2ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 1.179-DG — Nomear Elson Gondim Pereira, Engenheiro, nível 21, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia para exercer o cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Inspetor Fiscal (DR-IF), do Porto de Belém, da 2ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 1.180-DG — Designar José Tavares de Moura Filho, Engenheiro nível 21, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Técnica (IF-ST), da Inspeção Fiscal do Porto de Belém da 2ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 1.181-DG — Designar Euridice Lourinho Soares, Oficial de Administração nível 14-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Administrativa (IF-SA), da Inspeção Fiscal do Porto de Belém, da 2ª Diretoria Regional deste Departamento.

PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 3º item 7 do art. 11 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 1.191-DG — Designar José Alberto de Moraes, Assistente Comercial 12-A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Documentação (OD-DB), da Divisão de Documentação da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 1.192-DG — Designar José Cupertino dos Anjos, Oficial de Administração 14-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Administração (DB-SA), da Divisão de Documentação da Diretoria de Administração deste Departamento.

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 7, § 3º do artigo 11 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da

União de 27 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 1.200-DG — Tornar sem efeito a Portaria nº 977-DG, de 12 de agosto de 1966, que designou o Engenheiro, nível 21, Renato Martins Guedes Pinto, para Chefe da Seção Técnica da Inspeção Fiscal do Porto de Imbituba, da 8ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 1.201-DG — Designar Renato Martins Guedes Pinto, Engenheiro, nível 21, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Técnica (IF-ST), da Inspeção Fiscal do Porto de São Francisco do Sul da 8ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo 16.039-66).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 328 — Exonerar, a pedido, o Agregado ao Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Eduardo Sacades do cargo em comissão,

símbolo 2-C, de Chefe do Gabinete do Diretor-Geral deste Departamento. (Proc. nº 11.672-66).

Nº 329 — Nomear o Engenheiro TC. 602.22.B, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Carlos Krebs Filho, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe do Gabinete do Diretor-Geral deste Departamento, em virtude da exoneração de Eduardo Secades. (Proc. nº 11.672 de 1966) — Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 1966 — José Luiz Ottoni de Carvalho — Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 191, de 1966

ATOS DO Sr. PRESIDENTE

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Nº 1.369 — Exonera, a pedido, Elza Coelho Maia, Enfermeira, nível 22-C — matrícula nº 1.791.966, de Chefe

do Serviço de Enfermagem da Divisão Médica, do HSF, face o constante no Processo nº HSE — 51.641-66.

Nº 1.370 — Nomeia Perpétua Bugalho Peres, Enfermeira, nível 21-B — matr. 1.912.575 como Chefe do Serviço de Enfermagem da Divisão Mé-

dica, do HSE, face o constante no processo nº HSE — 51.674-66.

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

Nº 1.371 — Exonera, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 1952 Maria de Lourdes Vieira, matrícula nº 1.522.481, do cargo de Atendente nível 7, do Quadro da AC e OLS. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de julho de 1966, face o constante no processo nº 47.817-66.

Nº 1.372 — Exonera, a pedido de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 1952 — Nelson José de Moraes, matrícula nº 2.035.713, do cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, cujo nome constou da relação anexa às Instruções 60-62, por ter sido considerado amparado pela Lei nº 3.967-61. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de junho de 1966, face o constante no processo nº 22.454, de 1966.

Nº 1.373 — Exonera, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 1952, — Everaldo Ferreira Soares, matrícula número 1.621.933, do cargo de Médico, nível 21-A, cujo nome constou da relação anexa às Instruções nº 60-62 por ter sido amparado pela Lei nº 3.967-61. — Os efeitos da presente Portaria retroagem a 10 de junho de 1965, face o constante no processo nº 48.802-66.

Nº 1.374 — Exonera, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 1952, Maria Diogenilda de Almeida Vilela, Escriturário nível 8-A, matrícula nº 1.037.729, do Quadro da AC e OLS. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de junho de 1966, face o constante no processo nº 31.441-66.

Nº 1.375 — Exonera, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 1952, Wilson do Nascimento, matrícula nº 1.911.931, do cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, do Quadro da AC e OLS., face o constante no processo nº 40.288-62.

Nº 1.376 — Aposenta, nos termos dos artigos 176, inciso III, e 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 1952, Renato Bastos de Azevedo, Fiscal Administrativo de Obras, nível 11-A, do Quadro da AC e OLS, face o constante no processo nº 35.732-65.

Nº 1.377 — Dispensa Olga José Longachallon, Atendente, nível 7, matrícula nº 1.832.267, de Encarregado do Depósito de Medicamentos, do Serviço Médico Local, do Quadro da AC e OLS, face o constante no processo nº 15.483-66.

Nº 1.378 — Designa Irene Monteiro da Silva Seabra, Farmacêutico nível 19-A, matrícula nº 1.397.519, como Encarregado do Depósito de Medicamentos, do Serviço Médico Local, da APA, do Quadro da AC e OLS, face o constante no processo nº 15.483 de 1966.

Nº 1.379 — Homologa a Resolução Interna AES-6-66, que designou Ormandino Benezath, Médico nível 21-A — matrícula nº 1.806.039, como Chefe do Serviço Médico Local da AES, do Quadro da AC e OLS, face o constante no processo nº 10.842-66.

Nº 1.380 — Homologa a Resolução Interna AES-28-66, que dispensou, a pedido, Helcyza Carneiro Rangel, Aposentado 7-F, matrícula nº 1.275.714, de Chefe da Seção de Seguro Social, da AES, do Quadro da AC e OLS, face o constante no processo número 41.041-66.

Nº 1.381 — Homologa a Resolução Interna AES-39-66, que designou Wilma Bastos Costa, Escriturário nível 8-A, matrícula nº 1.921.815, como Chefe da Seção de Seguro Social, da AES, do Quadro da AC e OLS, face o constante no processo número 41.021-66.

Relação nº 192, de 1966

RESOLUÇÃO DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização, resolve:

Nº 153 — Designar Vandar Tavares dos Santos, Escriturário, nível 8, matrícula nº 1.056.432, ponto nº 9.581, para substituir o Chefe da Seção de Resseguros (SDS), da Divisão de Riscos Diversos (DSD), Dilmarr Torraca Figueiredo, nos seus impedimentos eventuais.

Relação nº 195/66

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria de 20.9.66

Nº 1.406 — Nomeia João Francisco Barreto Filho, Procurador de 3ª Categoria, matrícula nº 2.056.011, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo 5-C, de Delegado da Agência do IPASE no Estado do Rio de Janeiro (ARJ), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 29 DE JULHO DE 1966

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso de suas atribuições regulamentares e,

Considerando a necessidade da instalação do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 11ª Região, a fim de atender aos profissionais do Distrito Federal — Brasília;

Considerando a inexistência de Sindicato de classe naquele Estado para a eleição de Membros efetivos e suplentes do Conselho criado pela Resolução nº 174, desta mesma data;

Considerando o significativo número de profissionais formados e atuantes na Região;

Considerando o alto nível técnico profissional dos Economistas nomeados e a inexistência de um órgão orientador e fiscalizador da profissão resolve:

Designar pelo prazo de três (3) anos, para a constituição do Conselho Provisório da 11ª Região, os seguintes economistas:

Efetivos

Raymundo Rodrigues de Souza — Presidente.

Pedro Delforge — Vice-Presidente.

Iguatimozzi Cataldi de Souza.

Wilson Júlio de Miranda.

Teófilo Rodrigues Borges

Alberto Pinedo.

Mário Soares Pinto Duarte.

Setembrino Pereira.

José Wenceslau do Amaral.

Suplentes

Oswaldo Zamarioli.

Wilson Carrozzino.

Aroldo Moreira.

Edymar Pontes.

Júlio Lerário

Niemeyer de Almeida.

José de Queiroz Mesquita.

Oscar Fontes de Faria.

Murilo Moreira da Silva.

Sala das Sessões 29 de julho de 1966. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Aos seis (6) de julho de mil, novecentos e sessenta e seis, às quatorze (14) horas, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, sito à Praça Pio X, número quinze (15), sétimo pavimento, Edifício Itézia, sob a presidência do engenheiro José Hermógenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos Srs. Conselheiros-efetivos César

Cantanrede, Durval Lôbo, Antônio Wanderley de Araújo Pinho e Alberto Franco Ferreira da Costa; dos Conselheiros-suplentes Hélio de Caires e Felício Lemieszek e, ainda, do Procurador do Conselho, Doutor Pedro Paulo de Castro Pinheiro, foi dado início à sessão número setecentos e trinta e quatro. Deixaram de comparecer, por motivos justificados, os Conselheiros efetivos Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque, Custódio Braga Filho, Guaracy Airon Ribeiro, Celso Suckow da Fonseca e Rosauero Mariano da Silva. No Expediente, tendo solicitado o uso da palavra, o Conselheiro Durval Lôbo propõe que na parede fronteiriça à entrada da Nova Sede do Conselho, inscritos em uma placa, figurem os nomes dos ex-Conselheiros Federais, sendo essa proposta aprovada pelo Plenário. Ainda no uso da palavra, o Conselheiro Durval Lôbo apresenta proposta no sentido de ser prestada homenagem especial ao ex-Presidente do Conselho, Professor Doutor Adolfo Moraes de Los Rios Filho, na nova sede do Conselho, inaugurando-se um busto de Sua Excelência, em bronze. A proposta é submetida a discussão, sugerindo o Conselheiro Hélio de Caires que a homenagem conste de designação da sala principal do Conselho, ou seja: a sala de sessões, com o nome desse ex-Presidente, tendo o Conselheiro Durval Lôbo concordado e a proposta do Conselheiro Hélio de Caires sido aprovada. O Conselheiro Alberto Franco Ferreira da Costa propõe a colocação de uma placa contendo os nomes de todos os membros da Diretoria e Conselheiros que permitiram com as suas anuências, a transferência das instalações do Conselho Federal para onde se encontra. Com a palavra o Senhor Presidente disse que em relação à Renovação do Têrço do CONFEA a ser realizado no dia 29 do corrente, designava, de acordo com o artigo 11º da Resolução número 46, de 19 de junho de 1946, os Conselheiros Durval Lôbo e Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque para constituírem, como ele, a Comissão de Podêres que examinará e opinará sobre a legalidade dos podêres dos Delegados eleitores daquela renovação. Na Ordem do Dia, são julgados processos cujos Conselheiros-relatores, procedências, números de protocolo, interessados e decisão do Conselho seguem: Pelo Conselheiro César Cantanhede, Sexta Região — CF-18-64 — Geraldo Vieira — Determinar ao CREA da Quarta Região que expeça nova carteira com exclusão da extensão constante da carteira original: Sexta Região — CF-86-66 — Heinz Eric Sprinckes Klee — Baixar em diligência; DASP — CF-57-66 — DASP — Enquadramento de Otto de Castro Magalhães e de Benedito Claudino da Silva. (Consulta sobre registros — Autorização concedidos aos interessados, em 12 de maio de 1965) — Informar que o registro de Auxiliar de Engenheiro e efetivo de obediência ao artigo 20 do Decreto-lei número 3.620, de 10 de janeiro de 1946. — Pelo Conselheiro Durval Lôbo; 11ª Região — CF-255-65 — João Alves de Moraes — Conceder "Vista"; 8ª Região — CF-181-63 — Antônio de Azambuja Villanova — Indeferir; Sexta Região — CF-779-65 — Abelardo Teixeira de Mello — Indeferir; Sexta Região — CF-1.250-60 — Ítalo Francesa Morel — Deferir; Décima Região — CF-149-64 — Anton Silva — Deferir; Sexta Região — CF-445-66 — José Gabriel Weinberger Nagel — Indeferir; Sexta Região — CF-579-65 — CREA Sexta Região — (Consulta sobre registro de firma individual) — Baixar em diligência; 8ª Região — CF-605-62 — CREA — 8ª Região (Consulta exercício ilegal) — Mimeografar o "Parecer" para distribuição aos Senhores Conselheiros; 8ª Região — CF-896-63 — CREA — 8ª Região (Têrço Técnico) — Mimeografar o "Parecer" para distribuição aos Senhores Conselheiros; CONFEA

CF-S/N — Propostas números 1 e 2, apresentadas pelo ex-Conselheiro Federal Ferrúcio Fabriani — Mimeografar o "Parecer" para distribuição aos Senhores Conselheiros. Pelo Conselheiro Antônio Wanderley de Araújo Pinho; 8ª Região — CF-291-65 — Alexandre Alice — Encaminhar à Consultoria Jurídica; 8ª Região — CF-460-66 — Júlio Delaney — Indeferir. — Pelo Conselheiro Alberto Franco Ferreira da Costa: Congresso de Conselheiros Federais e Regionais de 1965 — CF-S/N — Proposta da Sexta Região sobre campanha de esclarecimento e divulgação, feita na 4ª Reunião do Congresso — Que os assuntos apresentados seriam estudados para decisão em cada caso. Pela Comissão de Ética: Segunda Região — CF-113-62 e CF-186-62 — Lisanel de Mello Motta — Homologar a decisão da Comissão de Ética do CREA da 2ª Região. — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão às dezoito (18) horas, sendo lavrada a presente Ata que vai por mim assinada como secretário, pelo Senhor Presidente e por todos os Conselheiros presentes. — *César Cantanhede*, Secretário. — *José Hermógenes Tolentino de Carvalho*, Presidente. — Visto. — Confere com o original. — *Wilson Albuquerque*, Diretor da Secretaria do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. **Ata da sessão nº 736** Aos vinte e dois (22) de julho de mil novecentos e sessenta e seis, às dezesseis (16) horas, na Sala de Sessões "Adolfo Moraes de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, sito no Edifício Itézia, Praça Pio X, número quinze (15), sétimo (7º) pavimento, foi realizada a sessão número setecentos e trinta e seis, (736), sob a presidência do engenheiro José Hermógenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos Conselheiros Antônio Wanderley de Amentino Cavalcanti de Albuquerque, Custódio Braga Filho, Rosauero Mariano da Silva, efetivos, e Hélio de Caires e Felício Lemieszek, suplentes, e do Procurador Pedro Paulo de Castro Pinheiro. O Senhor Presidente declara aberta a sessão e designa secretário "ad hoc", o Conselheiro Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque a quem é solicitada a leitura das atas das sessões números setecentos e trinta e dois e setecentos e trinta e quatro, o que depois de feito é submetido à discussão, sendo aprovadas. Na Ordem do Dia são julgados processos cujos Conselheiros-Relatores, procedências, números de protocolo, interessados e decisões do Conselho seguem: Pelo Conselheiro Hélio de Caires: Segunda Região — CF-756-64 — Wladimir Deckleva — Inferir; 11ª Região — CF-255-65 — João Alves de Moraes — Baixar em diligência. — Pelo Conselheiro Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque: 8ª Região — CF-462-66 — Hélio Ferline Sporleder — Indeferir — Pelo Conselheiro Custódio Braga Filho: 8ª Região — CF-463-66 — União Brasileira de Educação e Ensino — "US-BEE PUC" — Indeferir. Pelo Conselheiro Durval Lôbo: Congresso de Conselheiros Federais e Regionais de 1965 — CF-S/N — Proposição da 5ª Região para regulamentação do exercício do "assessoramento" e da "consultoria", feita na 2ª Reunião do Congresso. Considerar os trabalhos de "Assessoramento" e "Consultoria" como quaisquer outros trabalhos de engenharia e arquitetura, não se diferenciando dos demais regulados pelo Decreto número 23.569, com se desprende do texto do seu artigo 5º. — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão às dezoito (18) horas, sendo lavrada a presente Ata que vai por mim assinada como secretário "ad hoc", pelo Senhor Presidente e por todos os Conselheiros presentes. — *Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque*, Secretário "ad hoc". — *José Hermó-*

genes Tolentino de Carvalho, Presidente. — Visto. — Confere com o original. — Wilson Albuquerque, Diretor da Secretaria do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Ata da sessão nº 738

Ao primeiro (1º) de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, (1966), às quatorze (14) horas e trinta (30) minutos, na Sala de Sessões "Adolfo Morales de los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, sito no Edifício Itézia, Praça P.º X, número quinze (15), sétimo (7º) pavimento, foi realizada a sessão número setecentos e trinta e oito (338), sob a presidência do Engenheiro José Hermógenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos Conselheiros Alberto Franco Ferreira da Costa, Custódio Braga Filho, Durval Lôbo, Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque, Erasmo Mariano da Silva efetivos, e Felício Lemieszek e Hélio de Caires, suplentes e do Procurador do Conselho Pedro Paulo de Castro Pinheiro. — Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Conselheiros Celso Suckow da Fonseca e César Cantanhede. — O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e designa para funcionar como Secretário, "ad hoc", o Conselheiro Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque. São empossados nos cargos de Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, para o período de primeiro (1º) de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (1966) a trinta e um (31) de julho de mil novecentos e sessenta e sete (1967), respectivamente, os Conselheiros Alberto Franco Ferreira da Costa, Durval Lôbo e Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque. O Senhor Presidente manifesta sua satisfação, por tê-los como integrantes da Diretoria, exalta os méritos de saber profissional de que são possuidores e faz votos para que no exercício dos cargos a que foram conduzidos continuem a lutar pelo engrandecimento da classe como sempre o fizeram. — Os Conselheiros empossados usaram da palavra para formularem seus agradecimentos, prometendo tudo fazer, para corresponderem à confiança neles depositada. — O Senhor Presidente comunica ao Plenário que na Assembleia de Renovação do Terço realizada no dia vinte e nove de junho último, foram eleitos para o triênio 1965-1969 (mil novecentos e sessenta e seis - mil novecentos e sessenta e nove), os Senhores Engenheiros José Moreira Caldas e Filemon Tavares e Arquiteto Henrique Alves de Minas, o primeiro e o último, Conselheiros efetivos e o segundo, Conselheiro suplente. — No uso da palavra o Conselheiro Durval Lôbo solicita um voto de pesar pelo falecimento do Professor Luiz Nogueira de Paula, da Faculdade Nacional de Arquitetura, o que é aprovado. — O Senhor Presidente volta a renovar seus agradecimentos aos engenheiros Antonio Wanderley de Araújo Pinho, César Cantanhede e Celso Suckow da Fonseca que tiveram seus mandatos de Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiros, findos. — Por proposta do Conselheiro Alberto Franco Ferreira da Costa, é aprovada a inserção na Ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento do engenheiro Joaquim Queiroz Cunha, ex-presidente do CREA da Sétima Região. — O Senhor Presidente propõe um voto de louvor e agradecimento aos trabalhos prestados ao CONFEA pelos Conselheiros Antonio Wanderley de Araújo Pinho, Guaracy Adiron Ribeiro e Roberto Vianna Rodrigues que tiveram terminados os seus mandatos. — O voto é aprovado por unanimidade. Na Ordem do Dia, é aprovado o relatório na Verba 1.0.00 (um zero zero zero), Pessoal — Consignação 1.5.00 (um cinco zero zero) — Serviços de Terceiros — Subconsignação 1.5.15 (um cinco quinze) — Outros Serviços Contratuais, na importância de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos

mil cruzeiros), correndo o referido relatório, por conta do excesso da arrecadação prevista para o primeiro semestre do corrente exercício. A seguir são relatados processos cujos autores dos Pareceres, procedência, número de protocolo, interessado e julgamento seguem: Pelo Conselheiro Durval Lôbo: 6ª Região — CF-514-66 — André Pierre Viau — Indeferir; Sexta Região — CF-145-64 — Carlos Corrêa — Deferir, devendo o interessado registrar o seu diploma no MEC; 6ª Região — CF-845-64 — Henri Aref Antoine Cornilly — Indeferir; Oitava Região — CF-638-64 — Júlio Delanoy — Baixar em diligência; 4ª Região — CF-468-65 — Geraldo Lafratta — Conceder "vista"; 4ª Região — CF-467-65 — Luis Carlos Tigre Maia — Conceder "vista". Pelo Conselheiro Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque: 8ª Região — CF-461-66 — Ivandolino Gonçalves e Irineu Ramos Furtado — Indeferir. — Pelo Conselheiro Hélio de Caires: 5ª Região — CF-573-66 — Zoltan Szilayi — Deferir, devendo o interessado registrar o seu diploma no MEC; 5ª Região — CF-574-66 — José Pereira Gonçalves — Deferir; 4ª Região — CF-558-66 — José Tórres — Não aceitar o recurso do Conselheiro Regional Accacio Ferreira dos Santos Junior, por falta de amparo legal, considerar o presente caso matéria passada em julgado mas, aceitando-o como representação determinar aos CREAs que o art. 6º do Decreto nº 23.569 (ou 15 do Decreto-lei nº 8.620), somente poderá ser aplicado aos profissionais habilitados "e em nenhuma hipótese aos leigos. — O Conselho reconhece o curso de Engenharia Química da Universidade de Tulsa — Oklahoma — U.S.A. — Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente manifesta seu agradecimento pelo trabalho dos Senhores Conselheiros e declara suspensa a sessão às dezoito (18) horas para a lavratura da presente ata. — Reaberta a sessão, às dezoito (18) horas e trinta (30) minutos, é a mesma lida pelo Senhor Secretário e posta em discussão pelo Senhor Presidente. Como não houvesse restrição é aprovada, sendo assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros. — Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque, Secretário "ad hoc". — José Hermógenes Tolentino de Carvalho, Presidente. — Visto. — Confere com o original. — Wilson Albuquerque, Diretor da Secretaria do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Ata da Sessão Ordinária

As dez horas do dia dezoito de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, em sua sede à Avenida Almirante Barroso, noventa e sete, salas setecentos e um a setecentos e três, reuniu-se o Conselho Federal de Medicina em sessão ordinária, presentes os Conselheiros Efetivos Iseu de Almeida e Silva, Presidente, Murillo Bastos Belchior, Ruy de Souza Pacheco, Antônio Moniz de Aragão, Bruno Atílio Marsiaj, José Luiz Tavares Flores Soares, José Bolívar Drummond, Adamastor do Amaral Lemos Filho e Clarimesso Machado Arcuri. Aberta a sessão é aprovada a ata da sessão anterior, com retificação no sentido que conste haver o Conselho aprovado que o Conselheiro Murillo Belchior fôsse indenizado das despesas feitas com o seu deslocamento na Europa, por ocasião e motivo da realização do Congresso de Moral Médica em Paris, com o voto contra do Conselheiro Clarimesso Machado Arcuri. Em seguida o Senhor Presidente lê o telegrama enviado pelo Conselheiro Guaraciaba Quaresma Gama, comunicando que não comparecerá à presente sessão por motivo imperioso. Passando à ordem do dia: Processo nº CFM 368-64 — CRM do Estado de

São Paulo. Querelado: Dr. José Stilitano — Querelante: Dr. Miguel Vila Nova Soeira — Relator Conselheiro Guaraciaba Quaresma Gama — "Vista" Conselheiro Adamastor Lemos Filho. Com abstenção do Conselheiro Ruy Pacheco, que se declara impedido, é aprovado o parecer do Conselheiro Adamastor Lemos Filho, no sentido de que se aplique ao querelado a penalidade estabelecida no artigo vinte e dois alínea b da Lei nº 3.268, e, bem assim de que se aplique aos médicos integrantes do Corpo Clínico da Santa Casa de Sorocaba que participaram da assistência prestada pela citada Santa Casa aos beneficiários do IAPTEC, a penalidade estabelecida no art. 22, alínea a da Lei nº 3.268. Processo nº CFM 33-65 — CRM do Estado do Rio de Janeiro. Querelados: Drs. José Paulo Bellot de Souza e Rubens Batista da Silva. Querelante: Dr. Carlos Guida Rizzo. Relator Conselheiro José Bolívar Drummond. É aprovado o parecer do Conselheiro Relator, no sentido da manutenção do acórdão do CRM do Estado do Rio de Janeiro, ou seja, aplicação aos querelados da penalidade estabelecida no artigo vinte e dois alínea b, da Lei nº 3.268. Absteve-se de votar por se julgar impedido, o Conselheiro Clarimesso Machado Arcuri. Processo nº CFM 35-65 — CRM do Estado da Guanabara. Recurso do Dr. Milton Lobato contra decisão do CRM do Estado da Guanabara. Relator Conselheiro Bruno Marsiaj. O Conselheiro Relator lê o seu parecer ficando decidido por proposta do Conselheiro Bolívar Drummond, que o processo fôsse baixado em diligência para que a norma adotada para decisão penal ficasse explícita no mesmo processo. Processo nº CFM 26-66 — CRM do Estado da Guanabara. Relator Conselheiro Murillo Belchior. Aumento de anuidade. Aprovada a proposta do CRM. Processo nº CFM 27-66 — CRM do Território Federal de Roraima. Relator Conselheiro Murillo Belchior. Tabela de anuidade, taxas e carteira profissional. Aprovada a tabela proposta pelo CRM. Processo nº CFM 28-66 — CRM do Estado do Paraná. Relator Conselheiro Murillo Belchior. Aumento de anuidade e carteira profissional. Aprovada a proposta do CRM. Processo nº CFM 20-66 — CRM do Estado do Acre. O Conselheiro Murillo Belchior, dá conhecimento ao Conselho do ofício pelo qual o CRM do Estado do Acre comunica a composição de sua nova diretoria provisória, o que é aprovado. Processo nº CFM 10-66 — CRM do Estado de Minas Gerais. Querelado: Dr. Omar Guimarães — Querelante: Dr. Geraldo Cardoso de Miranda. Relator: Conselheiro Adamastor do Amaral Lemos Filho. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator no sentido de manter o acórdão do CRM do Estado de Minas Gerais que considerou encerrado o assunto. Processo nº CFM 19-66 — Consulta do DNPS sobre o Projeto de Lei nº 3.261-65, de autoria do Deputado Eurico de Oliveira. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator José Bolívar Drummond, no sentido de que o projeto não tem apoio do CFM. Em seguida o Senhor Presidente faz exposição sobre recente Encontro de Conselhos Regionais de Medicina realizada no Estado do Rio de Janeiro. O assunto é prolongamento discutido sendo apresentada diversas fórmulas para votação. O Conselho Federal de Medicina aprova por unanimidade a fórmula proposta pelo Conselheiro Murillo Belchior nos seguintes termos: "O Conselho Federal de Medicina apreciando as atas das reuniões de Conselhos recentemente realizada, deliberou, louvando o empenho e a dedicação desses Conselhos aos problemas da classe: 1) Distribuir a todos os Conselhos Regionais de Medicina as atas dessas reuniões, pedindo opinião a respeito, 2) Nomear uma comissão

do Conselho Federal de Medicina para estudo do assunto. 3) Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos mesmos estudos. 4) Comunicar aos Conselhos Regionais de Medicina o resultado dos estudos. 5) Convocar reunião futura para estudo dos relatórios apresentados. A Comissão mencionada no item 2 ficou assim constituída: Conselheiros Ruy Pacheco, Moniz de Aragão e Bolívar Drummond. Processo nº CFM 10-65 — Seguro-Saúde. Relator Conselheiro Ruy Pacheco. O Conselheiro Relator apresenta seu parecer sendo o assunto vivamente discutido. O Conselheiro Bolívar Drummond, pediu "vista" do processo pelo que foi encerrada a discussão. Processo nº CFM 37-65 — CRM do Estado de São Paulo. Querelado: Dr. Ideval Alcântara Carvalho — Querelante: Instituto Morumbi de Psiquiatria. Relator Conselheiro Flores Soares. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator no sentido de manter a decisão do CRM do Estado de São Paulo, negando provimento ao recurso interposto pelo querelado. Processo nº CFM 5-66 — CRM do Estado de São Paulo — Querelado: Dr. João Teixeira Pinto — Querelante: Dr. Rolando Angelo Tenuto. Relator Conselheiro Flores Soares. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator no sentido de manter a decisão do CRM do Estado de São Paulo. Processo nº CFM 43-66 — CRM do Distrito Federal. Consulta do Dr. Ady Prates Flores sobre deconto de honorários profissionais, de doentes particulares pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Relator Conselheiro Bruno Marsiaj. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator no sentido de ser o Processo examinado pelo CRM do Estado de Goiás. Processo nº CFM 12-66 — Ministério da Saúde. Anteprojeto de Lei referente a Sociedade de Médicos. Relator Conselheiro Guaraciaba Gama. É dada "Vista" do processo ao Conselheiro Ruy Pacheco. Em seguida o Conselheiro examinou a urgência de assuntos em pauta, ficando decidido a realização de uma sessão extraordinária no mês de outubro, possivelmente a 19 ou 20, de acordo com comunicação que em tempo será feita aos Senhores Conselheiros. Em seguida o Senhor Conselheiro Clarimesso Machado Arcuri, apresentou os seguintes processos de prestação de contas: Processo nº CFM 14-66 — CRM do Estado do Paraná — Exercício de 1965. Aprovado. Processo nº CFM 21-66 — CRM do Estado do Espírito Santo. Exercício de 1965. Aprovado. Processo nº CFM 22-66 — CRM do Distrito Federal. Exercício de 1965. Aprovado. Processo nº CFM 23-66 — CRM do Estado do Rio Grande do Norte. Exercício de 1965. Aprovado. Em seguida o Senhor Tesoureiro apresentou proposta da Alteração da Previsão Orçamentária para o exercício de 1966 do CFM, sendo aprovada com as seguintes alterações: Especificação da Receita — 1.0.0.00 — Receitas Correntes — Total de Cr\$ 60.100.000 para Cr\$ 96.100.000 — 1.1.0.00 — Receita Tributária — 1.1.2.00 — Taxas, de Cr\$ 51.000.000 para Cr\$ 87.000.000 — 01 — Carteiras, de Cr\$ 1.000.000 para Cr\$ 2.000.000 — 02 — Anuidades, de Cr\$ 50.000.000 para Cr\$ 85.000.000 — Especificação da Despesa — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, de Cr\$ 47.100.000 para Cr\$ 71.500.000 — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil, de Cr\$ 21.900.000 para Cr\$ 20.300.000 — 01.00 — 01.01 — Vencimentos, de Cr\$ 14.000.000 para Cr\$ 19.200.000 — 01.02 — Pessoal Cedido, de Cr\$ 3.600.000 para Cr\$ 1.000.000 — 01.05 — Gratificação de Função de Cr\$ 2.500.000 para Cr\$ — 0 — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, de Cr\$ 1.800.000 para Cr\$ 100.000 — 3.1.30 — Serviços de Terceiros, de Cr\$ 22.500.000 para

Cr\$ 45.300.000 — 12.00 — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens; pedágios, de Cr\$ 12.000.000 para Cr\$ 15.000.000 — 03.00 — Assinaturas de jornais e de recortes de publicações periódicas, de Cr\$ 200.000 para Cr\$ 1.000.000 — 06.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis, de Cr\$ 500.000 para Cr\$ 15.000.000 — 07.00 — Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação, de Cr\$ 1.500.000 para Cr\$ 5.000.000 — 08.00 — Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários, de Cr\$ 4.200.000 para Cr\$ 2.700.000 — 09.00 — Serviços de comunicações em geral, de Cr\$ 500.000 para Cr\$ 1.000.000 — 10.00 — Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio, de Cr\$ 3.000.000 para Cr\$ 5.000.000 — 3.1.4.0 — Encargos Diversos, de Cr\$ 1.100.000 para Cr\$ 4.300.000 — 01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento, de Cr\$ 300.000 para Cr\$ 500.000 — 04.00 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens, de Cr\$ 500.000 para Cr\$ 1.500.000 — 09.00 — Exposições, congressos e conferências, de Cr\$ 0 — para Cr\$ 2.000.000. Especificação do Sumarvav — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos, de Cr\$ 13.000.000 para Cr\$ 24.600.000 — 4.1.2.0 — Equipamentos e Instalações — 4.1.2.2 — Máquinas, Motores e Aparelhos, de Cr\$ 5.000.000 para Cr\$ 6.600.000 — 4.1.3.0 — Material Permanente, de Cr\$ 8.000.000 para Cr\$ 18.000.000 — 03.00 — Mobiliário em geral, de Cr\$ 5.000.000 para Cr\$ 15.000.000. Apresentou ainda o Senhor Tesoureiro a "Previsão Orçamentária para o Exercício de 1967, do C.F.M.", sendo aprovada na seguinte base: Receita — 1.0.0.0 — Receitas Correntes — 1.1.0.0 — Receita Tributária — 1.1.2.00 — Taxas — Carteiras Cr\$ 1.000.000. Anuidades Cr\$ 85.000.000. Total de Taxas: Cr\$ 86.000.000. 1.1.4.00 — Contribuições de Previdência. IPASE — Cr\$ 500.000 — Total de Receita Tributária Cr\$ 86.500.000. 1.2.0.00 — Receita Patrimonial — 1.2.1.30 — Renda de Depósitos Cr\$ 500.000. 1.5.0.00 — Receitas Diversas — 1.5.3.00 — Multas e outras penalidades Cr\$ 3.000.000. 1.5.10.00 — Outras Receitas Diversas. Contribuições dos Sindicatos Cr\$ 6.000.000. Total de Receitas Diversas Cr\$ 9.000.000. Total da Receita Cr\$ 96.000.000. Despesa — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio. 3.1.1.0 — Pessoal. 3.1.1.1 Pessoal Civil. 01.00 — Vencimentos e vantagens. 01.01 — Vencimentos Cr\$ 20.000.000. 3.1.2.0 — Material de Consumo. 02.00 — Impressos, artigos de expediente, cartografia, etc. Cr\$ 600.000. 03.00 — Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagens Cr\$ 300.000. Total de Material de Consumo: Cr\$ 900.000. 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros. 02.00 — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens; pedágios Cr\$ 16.000.000. 03.00 — Assinaturas de jornais e de recortes de publicações periódicas Cr\$ 1.000.000. 04.00 — Iluminação, força motriz e gás Cr\$ 400.000. 05.00 — Serviço de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas Cr\$ 300.000. 06.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis Cr\$ 1.000.000. 07.00 — Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação Cr\$ 5.000.000. 08.00 — Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários Cr\$ 3.600.000. 09.00 — Serviços de comunicações em geral Cr\$ 1.000.000. 11.00 — Seguros em geral Cr\$ 200.000. Total de Serviços de Terceiros: Cr\$ 28.500.000. 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento Cr\$ 500.000. 04.00 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens Cr\$ 500.000. 05.00 — Sentenças judiciais Cr\$ 300.000. 09.00 — Exposi-

ções, congressos e conferências Cr\$ 3.000.000. Total de Encargos Diversos: Cr\$ 4.300.000. 3.2.0.0 — Transferências Correntes. 3.2.3.0 — Contribuições para Previdência Social. IPASE Cr\$ 500.000. 3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes: 3.2.9.2 — Entidades Federais Cr\$ 500.000. Total de Transferências Correntes: Cr\$ 1.000.000. Total de Despesa de Custeio: Cr\$ 54.700.000. Total da Despesa: Cr\$ 54.700.000. 4.0.0.0 — Despesas de Capital. 4.1.0.0 — Investimentos. 4.1.2.0 — Equipamentos e Instalações. 4.1.2.2 — Máquinas, Motores e Aparelhos Cr\$ 10.000.000. 4.1.3.0 — Material Permanente. 07.00 Modélos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico Cr\$ 6.300.000. 08.00 — Mobiliário em geral Cr\$ 15.000.000. Total de Material Permanente: Cr\$ 21.300.000. 4.2.0.0 — Inversões Financeiras. Bens Imóveis Cr\$ 10.000.000. Total de Despesas de Capital: Cr\$ 41.300.000. Total do Orçamento: Cr\$ 96.000.000. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1965. Em seguida foram apresentadas pelo Senhor Tesoureiro proposta da Diretoria: 1) Aumentar as diárias atribuídas aos Conselheiros para Cr\$ 50.000 — 2) Aumentar a gratificação do Consultor Jurídico para Cr\$ 200.000 — 3) Aumentar os vencimentos do pessoal da Secretaria na seguinte base: Assessor: Cr\$ 239.000. Contador: Cr\$ 178.000 — Escrevente Dactilógrafo: Cr\$ 165.000 — Dactilógrafo: Cr\$ 153.000 — Servente: Cr\$ 116.000. Considerado pelo Conselho que esse aumento foi muito parcimonioso, o Conselheiro Moniz de Aragão propõe e é aprovado que em próxima reunião se cogite de nova fixação. O Conselheiro Bruno Marstaj propõe que o Conselho se ocupe do assunto na próxima reunião a ser realizada. Em seguida o Conselheiro Murillo Belchior expõe a situação em que se encontra o problema da sede recentemente comprada. Continuando o Conselheiro Murillo Belchior lê o Ofício nº 8/84-66 do CRM do Estado do Rio de Janeiro, referente a Consulta sobre a possibilidade de inserir na ficha de inscrição dos médicos o registro da respectiva especialidade. Após debate da questão, o Conselho aprova a sugestão do Conselheiro Flôres Soares, no sentido de que não estando a matéria legalmente regulada, o Conselho sobre a mesma não se deve manifestar. Em seguida o Conselheiro Murillo Belchior lê o Ofício da AMB, congratulando-se com o CFM pela atuação do caso das chamadas "Diárias Globais". Continuando o Conselheiro Murillo Belchior lê Ofício nº CGC14.997 da Presidência da República, encaminhando expediente do CRM do Estado da Guanabara que concluiu pelo não registro de diplomas de médicos estrangeiros que cursam as Faculdades de Medicina Nacionais em virtude de convênios culturais. Por proposta do Conselheiro Moniz de Aragão foi decidido responder ao ofício em apreço, informando que a matéria já foi objeto de Resolução do CFM. Em consequência baixar Resolução. Em seguida o Conselheiro Flôres Soares comunica ao Conselho, como já é do conhecimento geral que o governo cogita da nova reforma da Previdência Social, solicitando que o CFM procure sindicatar sobre notícias correntes de que a classe médica ficará inteiramente afastada da direção dos problemas médicos dos Institutos. Por proposta do Conselheiro Moniz de Aragão deliberou o CFM confiar ao Presidente e ao Secretário-Geral a função de averiguar a procedência dessa notícia, devendo o Presidente e o Secretário-Geral atuar no sentido de procurar evitar o mencionado afastamento. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros, declarou encerrada a sessão às vinte

horas e cinco minutos, sendo lavrada a presente ata, a qual vai assinada por mim Murillo Belchior, Secretário-Geral e pelo Senhor Presidente Iseu de Almeida e Silva.

RESOLUÇÃO Nº 279

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei número 3.258 de 30 de setembro de 1957 regulamentada pelo Decreto número 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo CFM-368-64 e o decidido pelo Plenário em sessão de 19 de agosto de 1965, resolve:

I — Dar provimento, em parte, ao Recurso interposto pelo Quezado ao Processo CFM-368-64, contra penalidade que lhe foi imposta pelo C.R.M. do Estado de São Paulo, no sentido de que seja aplicada a pena constante do item b do art. 22 da Lei número 3.258, de 30 de setembro de 1957.

II — Aplicar aos demais médicos integrantes do corpo clínico da Santa Casa de Sococaba que participaram da assistência prestada pela citada Santa Casa aos beneficiários do IAP/EC, a pena constante do item a do artigo 22 da Lei nº 3.258, de 30 de setembro de 1957.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1966. — Iseu de Almeida e Silva, Presidente. — Murillo Belchior, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 280

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei número 3.258 de 30 de setembro de 1957 regulamentada pelo Decreto número 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo CFM-37-65 e o decidido pelo Plenário em sessão de 19 de agosto de 1965, resolve:

Negar provimento ao recurso interposto pelo Dr. Ideval Alcântara Carvalho, confirmando a sentença do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1966. — Iseu de Almeida e Silva, Presidente. — Murillo Belchior, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 281

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei número 3.258 de 30 de setembro de 1957 regulamentada pelo Decreto número 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo CFM-33-65 e o decidido pelo Plenário em sessão de 19 de agosto de 1965, resolve:

Negar provimento ao recurso interposto pelos Drs. José Paulo Benet de Souza e Rubens Batista da Silva, confirmando a sentença do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1966. — Iseu de Almeida e Silva, Presidente. — Murillo Belchior, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 282

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei número 3.258 de 30 de setembro de 1957 regulamentada pelo Decreto número 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo CFM-5-66 e o decidido pelo Plenário em sessão de 19 de agosto de 1965, resolve:

Negar provimento ao recurso interposto pelo Quezado ao processo CFM-5-66, confirmando a sentença do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1966. — Iseu de Almeida e Silva, Presidente. — Murillo Belchior, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 283

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei número 3.258 de 30 de setembro de 1957 regulamentada pelo De-

creto número 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo CFM-10-66 e o decidido pelo Plenário em sessão de 19 de agosto de 1965, resolve:

Negar provimento ao recurso interposto pelo Dr. Geraldo Cardoso de Miranda, confirmando a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no processo CFM-10-66 em que figura como correlado o Dr. Omar Guimarães.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1966. — Iseu de Almeida e Silva, Presidente. — Murillo Belchior, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 284

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei número 3.258 de 30 de setembro de 1957 regulamentada pelo Decreto número 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo CFM-20-66, e o decidido pelo Plenário em sessão de 19 de agosto de 1965, resolve:

Modificar a Diretoria Provisória do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, ficando assim constituída:

Dr. Elson Damasceno Lopes
Dr. José Barral Y Barral
Dra. Laélia Agra Contreiras de Alcântara.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1966. — Iseu de Almeida e Silva, Presidente. — Murillo Belchior, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 285

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei número 3.258 de 30 de setembro de 1957 regulamentada pelo Decreto número 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo CFM-26-66, e o decidido pelo Plenário em sessão de 19 de agosto de 1965, resolve:

I — Aprovar o aumento da anuidade para Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), solicitado pelo Conselho Regional do Estado da Guanabara.

II — A presente resolução vigorará a partir de 1º de janeiro de 1967.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1966. — Iseu de Almeida e Silva, Presidente. — Murillo Belchior, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 286

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei número 3.258 de 30 de setembro de 1957 regulamentada pelo Decreto número 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo CFM-27-66, e o decidido pelo Plenário em sessão de 19 de agosto de 1965, resolve:

Aprovar a seguinte tabela de anuidade e taxas organizada pelo Conselho Regional de Medicina do Território Federal de Roraima:

	Cr\$
a) Anuidade	10.000
b) Expedição de Carteira Profissional	5.000
c) Inscrição	5.000

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1966. — Iseu de Almeida e Silva, Presidente. — Murillo Belchior, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 287

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei número 3.258 de 30 de setembro de 1957 regulamentada pelo Decreto número 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo CFM-28-66, e o decidido pelo Plenário em sessão de 19 de agosto de 1965, resolve:

I — Aprovar a tabela de anuidade e expedição de carteira profissional

organizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná:

- II — a) Anuidade Cr\$ 10.000
 - b) Expedição de Carteira Profissional 1.000
- Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1966. — Iseu de Almeida e Silva, Presidente. — Murillo Eschior, Secretário-Geral.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGENCIA
Relação nº 52-66

DELEGACIA ESTADUAL DE MINAS GERAIS

Nº 23, de 4.7.66 — Dispensar, Alair de Paula Lima, Médico, NS-22, Matrícula nº 4.951, da Função de Confiança de Substituto Eventual, Chefe de Equipe, 5 FC, do Pósto de Carlos Prates. (Proc. 9.801-66).

DELEGACIA ESTADUAL DE SANTA CATARINA

Nº 25, de 1.8.66 — Dispensar a pedido, Arlindo Schiavini, Servente, NS-5 Matrícula nº 6.636 da Função de Confiança 9-FC, de Encarregado de Administração do Pósto de Joaçaba. (proc. 9.844-66).

Nº 26, de 1-8-66 — Designar, Anselmo Antônio Mignoni, Aux. Escritório, NS-8 Matrícula nº 6.637, para exercer a Função de Confiança, 9-FC, de Encarregado de Administração, do Pósto de Joaçaba. (Processo 9.847-66).

Nº 27, de 10.8.66 — Dispensar a pedido, Nilo Bello, Médico NS-22, Matrícula nº 2.946, da Função de Confiança, 5-FC, de Chefe do Pósto de Tubarão (Proc. 9.827-63).

DELEGACIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO

Nº 119, de 9.8.66 -- Dispensar, a pedido, Walter Trajano de Sá, Médico NS-22, Matrícula nº 1.827, da Função de Confiança de Equipe, 5-FC do Pósto de Niterói (Processo 9.624-66).

— Designar, Eugênio Duarte Junior, Médico, NS-22, Matrícula número 189 para a Função de Confiança de Chefe de Equipe 5-FC, do Pósto de Niterói, (proc. 9.624-66).

DELEGACIA ESTADUAL DE SÃO PAULO

Nº 108, de 10.8.66 — Dispensar, a pedido, Antônio Roque do Val, Médico N.S. "22" Matrícula número 1.619, de Substituto Eventual, da Função de Confiança 3-FC, do Pósto de Freguesia do Ó (proc. número 10.029-66).

Nº 109, de 10.8.66 — Designar, Paschoalino Sapienza, Médico, N.S. "22", Matrícula nº 327, para Substituto Eventual da Função de Confiança do Ó (processo nº 10.029 de 1966).

Nº 110, de 10.8.66 — Dispensar, Maurício Anisse Cury, Médico, N.S. "22" Matrícula nº 2.897 da Função de Confiança 3-FC, de Chefe do Pósto de Freguesia do Ó (processo número 10.029-66).

Nº 110, de 10.8.66 — Dispensar, Maurício Anisse Cury, Médico, N.S. "22" Matrícula nº 2.897 da Função de Confiança 5-FC, de Chefe do Pósto de São José dos Campos (processo nº 10.029-66).

DELEGACIA ESTADUAL DE GOIÁS

Nº 21, de 9.8.66 — Designar, Raimundo Xerxes de Melo, Médico, N.S. "21" Matrícula nº 8.119, para a Função de Confiança 7-FC, de Chefe de Equipe do Pósto de Goiânia. — (proc. nº 9.750-66).

DELEGACIA ESTADUAL DO PARANÁ

Nº 12, de 20.5.66 — Dispensar a pedido, Amazonas Ferreira Martins, Auxiliar de Escritório, N. S. "8", Matrícula nº 8.315 da Função de

Confiança de Encarregado de Administração, 8-FC, do Pósto de Ponta Grossa (Processo nº 7.683-65).

(Republicado por haver saído com incorreção no Diário Oficial de 21.7.66, Seção I, Parte II, fls. 2.994-95)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO Nº 1.970 DE 7 DE JULHO DE 1966

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que os limites de crédito autorizados pelo Conselho Monetário Nacional, em sessão de 30 de junho de 1966, para assistência financeira e defesa da safra de 1966-67, constituem matéria insuscetível de modificação por este órgão;

Considerando que os recursos financeiros decorrentes da receita primitiva do IAA não permitem alteração, no momento, por conta da Avarquia açucareira, da matéria aprovada pelo órgão monetário do Governo da República, e

Considerando, por fim, as ressalvas proferidas em plenário, resolve:

Art. 1º Fica autorizada, para a safra de 1966-67, a produção nacional de 63.0 milhões de sacos de 60 quilos de açúcar centrifugado, que será

acrescida do contingente de 2,0 milhões de sacos de açúcar cristal ou demerara, a ser realizado pelos Estados de Pernambuco e Alagoas, a qual se beneficiará da defesa e terá os encargos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. A produção nacional de 63.0 milhões de sacos de açúcar se constituirá de dois contingentes, sendo um de 49,0 milhões de sacos de açúcar cristal "standard", com polarização básica de 99,3% e destinado ao mercado interno, e outro de 14,0 milhões de sacos de açúcar demerara, com o mínimo de 96% e o máximo de 98% de polarização e umidade máxima de 1%, destinado à exportação.

Art. 2º A produção do contingente de 490 milhões de sacos de açúcar cristal "standard", destinado ao mercado interno, e do contingente de 14,0 milhões de sacos de açúcar demerara para exportação, será atribuída aos Estados produtores conforme o quadro abaixo :

	(Sacos de 60 kg)		
	Cristal	Demerara	Total
<i>Norte-Nordeste</i>			
Maranhão	13.000.000	7.000.600	20.000.000
Piauí	60.000	—	60.000
Ceará	32.000	—	32.000
Rio Grande do Norte	61.295	—	61.295
Paraíba	430.705	—	430.705
Pernambuco	900.000	—	900.000
Alagoas	6.936.000	4.650.000	11.586.000
Sergipe	2.830.000	2.350.000	5.230.000
Bahia	700.000	—	700.000
<i>Centro-Sul</i>			
Minas Gerais	1.000.000	—	1.000.000
Espírito Santo	36.000.000	7.000.000	43.000.000
Rio de Janeiro	2.500.000	—	2.500.000
São Paulo	295.000	—	295.000
Paraná	7.500.000	—	7.500.000
Santa Catarina	23.000.000	7.000.000	30.000.000
Rio Grande do Sul	1.869.071	—	1.869.071
Mato Grosso	483.960	—	483.960
Goiás	100.000	—	100.000
	110.969	—	110.969
	150.000	—	150.000
Total distribuído	49.000.000	14.000.000	63.000.000
Contingente adicional, na forma do art. 1º desta Resolução:			
Pernambuco	1.350.000	—	1.350.000
Alagoas	650.000	—	650.000
Brasil	—	—	65.000.000

§ 1º Os volumes de cada Estado serão distribuídos entre as usinas, na Região Centro-Sul dentro do prazo de quinze (15) dias, proporcionalmente às respectivas cotas oficiais que resultarem da aplicação do disposto na Resolução nº 1.964, de 5 de maio de 1966, excetuado o contingente de açúcar demerara destinado ao Estado de São Paulo, já distribuído na forma das Resoluções ns. 1.967, 1.968 e 1.969, de 16, 24 e 30 de junho de 1966, respectivamente, e na Região Norte-Nordeste até a data oficial de início da safra de 1966-67.

§ 2º Após a distribuição a que se refere o parágrafo anterior, as Delegacias Regionais do IAA, em colaboração com os respectivos órgãos de classe, farão os levantamentos que forem necessários para apurar quais as usinas que não irão realizar, na safra de 1966-67, as produções autorizadas em decorrência da aplicação da Resolução nº 1.964, de 5 de maio de 1966, para o efeito de distribuir as parcelas não utilizadas, entre as demais usinas, do mesmo Estado, que tiverem condições de realizá-las dentro do respectivo limite oficial de pro-

dução e considerada a estimativa individual para a safra.

Art. 3º O contingente de exportação, de 7,0 milhões de sacos de açúcar demerara, atribuído às usinas do Estado de São Paulo, na forma do artigo anterior, será produzido integralmente a partir do início da safra, observado o disposto nas Resoluções ns. 1.967, 1.968 e 1969, de 16, 24 e 30 de junho de 1966.

Parágrafo único. A partir de 1 de janeiro de 1967, as usinas dos Estados de Pernambuco e Alagoas ficam autorizadas a produzir o contingente adicional de 2,0 milhões de sacos de açúcar demerara ou cristal, obedecida a distribuição de que trata a parte final do quadro constante do artigo 2º, devendo a Comissão Executiva, até 15 de dezembro de 1966, definir o tipo de açúcar a ser produzido.

Art. 4º A produção do contingente de 7,0 milhões de sacos de açúcar demerara, deferido às usinas da Região Norte-Nordeste, será realizada a partir de 1 de novembro de 1966, devendo a Divisão de Exportação e a Divisão de Estudo e Planejamento estabelecer, até o início da moagem, os quantitativos mensais a serem fabricados.

Art. 5º As parcelas da produção de açúcar demerara deferida às usinas cooperadas, serão atribuídas globalmente às cooperativas centralizadoras de vendas, que responderão pela sua efetiva integralização.

§ 1º Os eventuais saldos não realizados pelas usinas não cooperadas poderão ser utilizados pelas demais usinas não cooperadas ou pelas cooperativas dos respectivos Estados.

§ 2º As Delegacias Regionais do IAA examinarão, para homologação, ouvida a Divisão de Estudo e Planejamento, os eventuais acordos feitos entre as usinas, com a concordância das cooperativas centralizadoras de vendas ou dos respectivos órgãos de cada Estado responsável por contingente de produção autorizado para exportação.

Art. 6º Os preços de liquidação por saco de 60 quilos brutos de açúcar demerara, na condição PVU (porto vazio ou veículo na usina); com o mínimo de 96% e o máximo de 98% de polarização e umidade máxima de 1%, fixados no art. 5º da Resolução número 1.963, de 29 de abril de 1966, serão de Cr\$ 10.665 (dez mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros) na Região Norte Nordeste e Cr\$ 9.001 (nove mil e um cruzeiros) na Região Centro-Sul, na forma da decisão proferida pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Na exportação de açúcar para o mercado mundial, de acordo com a decisão do Conselho Monetário Nacional, a diferença entre os preços mencionados neste artigo e os valores recebidos pelo produtor, a título de warantagem ou compra, na base de 80% sobre o preço de liquidação na Região Norte-Nordeste e de 60% na Região Centro-Sul, será paga ao produtor após a exportação do produto e à medida em que o IAA disponha dos recursos provenientes da arrecadação da taxa de 1,8% sobre a produção comercializada no mercado interno e do resultado da exportação para o mercado preferencial.

§ 2º O IAA providenciará a retirada, dentro de 30 (trinta) dias, da parcela de 5,0 milhões de sacos e, em setembro de 1966, do saldo de 2,0 milhões de sacos, componentes do contingente de 7,0 milhões de sacos de açúcar demerara deferido às usinas do Estado de São Paulo, na forma dos

artigos 2º e 3º desta Resolução, determinando a transferência do produto para os armazéns que designar, correndo por sua conta os juros e despesas bancárias, o custo do transporte, armazenagem, seguro e outras que ocorrerem na sua movimentação e retenção.

§ 3º Os ágios e deságios de polariação do açúcar demerara de exportação serão calculados de acordo com o disposto no art. 29 da Resolução nº 1963, de 29 de abril de 1966, tomando-se por base os preços fixados neste artigo.

Art. 7º Para assistir à produção da safra de 1966/67 e mais os estoques remanescentes da produção das usinas paulistas na safra de 1965-66 consoante a decisão do Conselho Monetário Nacional, o IAA utilizará créditos no valor de Cr\$ 179,5 bilhões, que serão acrescidos na parcela de Cr\$ 18,0 bilhões, caso seja realizado, na Região Norte-Nordeste, o contingente complementar de 2,0 milhões de sacos, a que alude o art. 1º desta Resolução.

Art. 8º Ficam as usinas proibidas de produzir açúcar de qualquer tipo acima dos contingentes individuais

que lhes forem atribuídos na forma desta Resolução, ressalvada a redistribuição dos saldos de autorização não utilizados.

Parágrafo único. Qualquer parcela de produção porventura realizada além das autorizações individuais previstas nesta Resolução, será conside-

Altura	92 cm) medidas
Largura	65 cm) internas
Ourela	3 cm
Cinta	4 cm
Urdidura	12,9 fios) por polegada
Trama	11,5 fios) quadrada
Fio	10 libras
Pêso	500 gramas
Costura	Fio duplo de algodão e juta
Corte	134 cm

Art. 10. Enquanto não forem realizados os contingentes individuais de açúcar demerara deferidos as usinas do Estado de São Paulo, nenhuma usina situada no mesmo Estado poderá fabricar qualquer parcela de açúcar cristal, considerando-se clandestino, para os efeitos legais, o que for produzido sem autorização do IAA e contrariando a presente Resolução.

Art. 11. Caberá à Divisão de Assistência à Produção, em colaboração

rada clandestina para os efeitos dos parágrafos 2º a 6º do art. 3º, da Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1965.

Art. 9º A produção de açúcar demerara de exportação, quando exigido pelo IAA, será acondicionada em sacaria de juta, com as seguintes especificações:

com a Divisão de Exportação, estabelecer as normas técnicas de fabricação, inclusive o fato de segurança, recomendáveis para o açúcar demerara destinado à exportação, além da responsabilidade pela fiscalização e fiel observância do disposto nos artigos 1º (parágrafo único) e 9º desta Resolução.

Art. 12. Nenhum açúcar destinado à exportação poderá ser recebido ou financiado pelo IAA fora das es-

pecificações a que alude o artigo anterior ou no caso de apresentar deficiência no seu peso de 50 quilos brutos por saco.

Art. 13. A Divisão de Assistência à Produção e a Divisão de Estudo e Planejamento elaborarão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, as tabelas de pagamento das crenas de fornecedores relativas ao contingente de açúcar demerara de exportação, considerando para esse efeito os preços de liquidação referidos no art. 6º desta Resolução.

Art. 14. O IAA ressarcirá aos produtores a diferença entre o preço de compra da sacaria de juta utilizada na fabricação do contingente de açúcar demerara de exportação e a provisão inscrita na estrutura do preço oficial, mediante comprovação documental.

Art. 15. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saia das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Maria Nogueira, Presidente.

Divisão de Estudo e Planejamento

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA PRODUÇÃO AUTORIZADA NA SAFRA DE 1966/67

Região Centro-Sul — Estado de Minas Gerais (Resolução nº 1.970-66 — Art. 2º § 1º)

USINAS	Cota oficial aprovado em 9-7-66	Produção autorizada
Alvorada (ex-Tapiraí)	58.605	38.260
Ana Florência	223.943	146.199
Ariadópolis	114.874	74.994
Boa Vista	143.032	93.377
Bonfim	20.936	13.668
Campestre	43.140	28.164
Fronreira	163.953	107.035
Jatiboca	213.972	139.689
José Luiz	36.945	24.119
Júlio Reis (ex-São Sebastião)	24.200	15.799
Lândia	40.935	26.724
Malvina	214.890	140.289
Maria Lúcia	24.313	15.872
Mendonça	83.370	54.427
Monte Alegre	129.466	84.520
Ovidio de Abreu	359.447	234.661
Paraiso	70.545	46.055
Passos	235.660	186.490
Pontal (ex-Santa Lúcia)	122.803	80.171
Ribeiro	77.580	50.647
Rio Branco	282.230	184.251
Rio Doce	88.800	57.972
Rio Grande	133.029	86.847
Rocha Grande	60.694	39.623
Santa Cruz	24.200	15.799
Santa Helena	80.865	52.792
Santa Inês	8.690	5.673
Santa Maria	54.000	35.253
Santa Rosa	90.812	59.286
Santa Teresa	76.680	50.060
Santo André	152.197	99.360
São João	109.463	71.462
São José (Boa Esperança)	33.000	21.544
São José (Ponte Nova)	91.925	60.012
Ubaense	44.721	29.196
Volta Grande	45.509	29.710
TOTAIS	3.829.424	2.500.000

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA PRODUÇÃO AUTORIZADA NA SAFRA DE 1966/67

Região Centro-Sul — Estado do Rio de Janeiro (Resolução nº 1.970-66 — Art. 2º § 1º)

USINAS	Cota oficial aprovado em 9-7-66	Produção autorizada
Barcelos	619.264	516.793
Cambaíba	338.566	232.543
Carapebus	208.460	173.966
Conceição do Macabu	184.419	153.803
Cupim	4.5.394	396.730
Laranjeiras	140.591	117.327
Mineiros	269.838	225.188
Novo Horizonte	147.900	123.427
Outeiro	600.304	501.288
Paraiso	421.565	351.808
Poço Gordo	249.430	208.156
Pôrto Real	133.935	111.773
Pureza	244.879	204.359
Queimado	357.267	298.150
Quissamã	403.035	336.386
Santa Cruz	501.943	418.886
Santa Isabel	176.653	147.422
Santa Luiza	191.561	159.863
Santa Maria	315.460	264.095
Santa Rosa	62.908	52.498
Santo Amaro	376.440	314.150
Santo Antônio	223.507	186.523
São João	504.351	420.895
São José	858.788	716.683
São Pedro	171.690	143.280
Sapucaia	518.356	432.583
Tanguá	225.026	188.625
Vargem Alegre	63.030	52.600
TOTAIS	8.987.110	7.500.000

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA PRODUÇÃO AUTORIZADA NA SAFRA 1966-67

REGIÃO CENTRO-SUL — ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 1.970-66 — Art. 2º § 1º)

USINAS	Cota Oficial aprovada em 9-7-66	Produção autorizada em demerara	Produção autorizada em cristal	Produção autorizada total
Açucarpira da Serra	586.759	96.173	352.505	448.678
Albertina	193.389	37.476	112.030	149.505
Amália	801.792	150.569	467.982	618.497
Anhumas	84.058	16.692	48.405	65.097
Azanha	164.797	32.419	95.119	127.538
Barbacena	420.081	83.451	241.881	325.332
Barra Grande	811.584	158.558	470.661	627.219
Barreirinho	225.546	44.585	130.027	174.612
Bea Vista	206.549	40.466	119.337	159.803
Bca Vista	284.187	56.327	163.726	220.053
Bom Jesus	447.156	87.499	258.427	347.926
Bom Retiro	241.918	47.503	39.1695	187.198
Bonfim	515.811	101.173	297.933	399.106
Campestre	365.453	50.707	226.157	276.864
Catanduva	520.744	59.542	331.391	390.933
Chibarro	42.870	5.425	26.906	32.331
Contendas	81.730	6.640	53.955	60.595
Costa Pinto	966.845	156.218	502.466	738.584
Da Barra	2.145.936	356.849	1.286.246	1.643.095
Da Pedra	653.541	106.323	393.197	499.520
De Cillo	675.471	131.059	371.181	522.240
Diamante	495.682	72.837	303.830	376.667
Estêr	1.037.410	154.180	631.634	138.997
Furlan	182.145	28.847	110.150	138.677
Guarani	89.524	6.478	59.672	66.150
Indiana	89.753	12.805	55.289	68.094
Ipiranga	124.357	26.515	77.489	104.004
Itacema	1.240.029	244.252	715.504	959.756
Itaquara	329.354	64.920	190.006	254.926
Itaquere	205.319	40.652	118.320	158.972
Juqueira	732.849	145.584	421.972	567.556
Lambari	451.939	32.409	301.448	323.857
Maluf	92.161	15.022	55.427	70.449
Maracai	157.947	20.268	98.928	119.196
Maria Isabel	135.568	26.931	73.058	104.939
Marfanga	247.669	49.201	142.607	191.808
Martinópolis	230.244	36.437	139.243	175.700
Miranda	230.017	45.694	132.443	178.137
Modelo	243.661	48.228	140.428	188.654
Monte Alegre	703.219	140.512	407.919	548.431
N. S. Aparecida (tapira)	420.780	78.342	246.055	324.397
N. S. Aparecida (Pontal)	236.303	46.333	136.561	182.894
Nova América	315.738	61.423	182.735	244.158
Palmeiras	300.467	59.410	173.209	232.619
Paredão	311.433	61.868	179.322	241.190
Perdigão	245.054	49.631	141.101	190.732
Piracicaba	742.119	147.426	427.310	574.736
Pósto Feliz	815.374	161.978	438.490	601.468
Povo Alegre	161.419	35.971	106.663	142.637
Rafara	715.923	141.513	412.738	554.251
Rainão	161.901	22.101	100.452	122.553
Santana	212.311	41.264	122.904	164.168
Santa Adelaide	262.830	51.972	151.510	203.482
Santa Adélia	192.665	37.361	111.592	148.953
Santa Barbara	622.843	123.731	359.831	483.562
Santa Carlota	4.417	—	3.174	3.174
Santa Clara	170.218	33.408	98.803	131.711
Santa Cruz (Araraquara)	592.093	115.167	343.493	458.655
Santa Cruz (Capivari)	311.590	61.228	179.895	241.123
Santa Elisa	529.188	104.456	303.157	407.613
Santa Ernestina	123.099	21.993	78.433	99.426
Santa Helena	475.993	93.754	271.633	365.387
Santa Lúcia	336.522	41.259	210.002	251.261
Santa Lina	177.905	34.800	102.826	137.626
Santa Lúcia	320.489	62.670	195.109	257.779
Santa Luiza	113.323	17.259	69.026	86.285
Santa Maria	157.055	31.192	90.437	121.629
Santa Rita	28.412	—	20.415	20.415
Santa Rosa	218.738	42.853	138.376	181.229
Santa Rosa de Lima	100.631	—	72.397	72.397
Santa Teresinha	147.247	29.111	84.825	113.936
Santo Alexandre	102.496	20.255	59.093	79.348
Santo Antônio (Piracicaba)	119.902	21.722	79.548	101.270
Santo Antônio (Sertãozinho)	441.126	56.885	276.103	322.988
São Bento	137.716	23.681	79.783	103.464
São Carlos	261.546	50.806	151.425	202.231
São Domingos	193.854	37.112	112.625	149.737
São Francisco (Elas Fausto)	293.349	46.104	179.811	225.915
São Francisco (Sertãozinho)	316.545	43.981	195.848	240.829
São Francisco do Quilombo	645.128	104.378	338.549	442.927
São Geraldo	437.329	84.874	253.252	338.126
São Jerônimo	257.146	50.732	148.324	199.056
São João	1.454.945	285.041	810.621	1.095.662

USINAS	Cota Oficial aprovada em 9-7-66	Produção autorizada em demerara	Produção autorizada em cristal	Produção autorizada total
São Jorge	237.795	46.557	137.412	183.969
São José (Americana)	36.203	6.582	21.284	27.866
São José (Macatuba)	935.897	181.151	542.314	723.465
São José (Rio das Pedras)	129.823	25.790	74.852	100.542
São José da Estiva	29.803	—	21.415	21.415
São Luiz (Ourinhos)	595.980	84.308	387.657	451.963
São Luiz (Pirassununga)	526.063	53.196	339.773	392.969
São Manoel	350.309	68.353	202.596	270.949
São Martinho	1.454.945	235.041	839.426	1.125.418
São Vicente	381.975	66.423	226.736	293.159
Schmidt	175.835	23.867	109.231	133.098
Storani	132.978	26.417	76.568	102.985
Tabajara	232.943	45.951	134.361	180.312
Tamajara	159.523	30.859	92.452	123.311
Tamoió	1.127.549	223.994	649.239	873.233
Varjão	166.539	32.342	96.428	128.766
Vassununga	408.549	81.160	235.241	316.401
Zauin	239.149	41.589	141.954	183.543
TOTAIS	39.009.435	7.000.000	23.000.000	30.000.000

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA PRODUÇÃO AUTORIZADA NA SAFRA DE 1966/67

REGIÃO CENTRO-SUL ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO — PARANÁ — SANTA CATARINA — GOIÁS

(Resolução nº 1.970-66 — Art. 2º § 1º)

ESTADOS E USINAS	Cota oficial aprovada em 9-7-66	Produção autorizada
ESPÍRITO SANTO:		
Amapá	42.544	—
Paineira	233.474	233.474
São Miguel	48.986	48.986
União	13.266	—
TOTAIS	338.270	282.460
PARANÁ:		
Bandeirante	491.774	471.287
Central Paraná	917.829	879.592
Jacarezinho	414.172	396.917
Morretes	94.890	56.600
Santa Teresinha	58.095	55.675
TOTAIS	1.976.760	1.860.071
SANTA CATARINA		
Adelaide	133.710	129.532
Pedreira	100.000	51.507
Pirabeiraba	34.862	29.062
São Pedro	64.906	48.437
Tijucas	232.694	225.422
TOTAIS	566.172	483.960
GOIÁS:		
Ceres	33.574	6.250
Golanésia	140.227	104.417
Martins	47.864	30.000
Santa Helena	44.801	9.333
TOTAIS	266.466	150.000

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DO PRESIDENTE DA DIRETORIA

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

PORTARIAS DE 1º DE SETEMBRO DE 1966

Nº 1.240 — Aposentar, compulsoriamente, por haver atingido o limite de idade a partir de 15 de maio de 1965, o Fiscal, nível 14, Paulo de

Oliveira, da Agência de Santos, mediante os proventos mensais de Cr\$ 137.000 (cento e trinta e sete mil cruzeiros), de acordo com o art. 167 do citado Estatuto, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos efetivos, a partir de 1º de janeiro de 1965. Ficam, em consequência, canceladas as Ordens P. 65/455, de 24 de maio de 1965 e P. 66-1.118, de 29 de julho de 1966.

Nº 1.341 — Aposentar, a partir de 1º de julho de 1966, o Trabalhador, nível 1, Nivaldo de Oliveira, lotado na Agência de Curitiba, mediante os seus proventos integrais de Cr\$ 70.000, acrescidos da complementação do salário-mínimo, no valor de Cr\$ 14.000, totalizando Cr\$ 84.000 (oitenta e quatro mil cruzeiros) mensais, de acordo com o que dispõe o art. 163, inciso II, do citado Estatuto.

Nº 1.343 — Aposentar o Engenheiro, nível 22, Frediano Rejjane do Amaral, lotado na Divisão de Material e Transportes (DMT), de acordo com o art. 164, nº II, combinado com o art. 163, inciso II, do nosso Estatuto, mediante a percepção de seus proventos integrais, acrescidos de 20% (vinte por cento), por se achar em final de carreira e de mais 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria, foram computados, em débito, nos termos do art. 113, do citado Estatuto, 2 (dois) períodos de licença especial não usufruídos.

Nº 1.346 — Exonerar, a pedido, do cargo de Datilógrafo, nível 9, Caios Eguiberto Fortes Tramujas, lotado na Agência de Curitiba, com efeito a partir de 2 de junho do corrente ano.

Nº 1.347 — Exonerar a pedido, o Fiscal, nível 12, Manoel Saraiva Fernandes, lotado na Agência de Santos, com efeito a partir de 26 de julho de 1966.

Nº 1.348 — Exonerar, a pedido, o Prático Conservacionista, nível 8, Walter Lourenço da Silva, lotado na Sede de Agrônomo de Varginha — Minas Gerais.

Nº 1.349 — Exonerar, a pedido, o Trabalhador, nível 1, Carlos Schoenke Júnior, lotado na Agência de Curitiba, com efeito a partir de 1º de julho de 1966.

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1966

Nº 1.354 — Atendendo a deliberação da Comissão Consultiva de Política Comercial (CCPC), instituída pela Ordem P. 65/785, de 16 de agosto de 1965, constante do Processo número 28.071.66, designar os seguintes funcionários, como suplentes dos membros efetivos da referida Comissão, abaixo discriminados: Américo Paranhos Bastos, Suplente — Mauro Moutinho Malta — José Pedro Simões

— Suplente Marcelo Luigi Cimafonte — José Fernandes Campos — Suplente Sérgio Sanchez Alves.

Nº 1.356 — Tendo em vista que os serviços referentes ao Inquérito Administrativo instaurado pela Ordem P. 66-724, de 19 de maio de 1966, não puderam ser concluídos dentro do prazo regulamentar e da prorrogação que lhe foi concedida pela Ordem P. 66/1.141, de 3 de agosto de 1966, nomear uma nova Comissão para prosseguir os referidos trabalhos, a fim de apurar as irregularidades verificadas nas entregas de café vendidos pela Agência de Vitória no comércio exportador, em toda a sua extensão e consequentemente, para a integral definição das responsabilidades, designando para tal fim, a seguinte Comissão: Procurador Francisco Galdino Pereira de Mendonça, que funcionará como Presidente, Moacyr Cardoso, ambos desta Administração Central e Anibal Becker, da Agência Rio.

PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO DE 1966

Nº 1.359 — Tendo em vista o que consta do Processo Confidencial nº 66/74, aditar a Ordem P. 66/1.266, de 23 de agosto de 1966, que determinou a instauração de inquérito administrativo para apuração de gravíssimas irregularidades referentes a troca ou melhoria de amostras e, também de fraudulenta classificação de café, a fim de estender o referido inquérito a todos os armazéns recebedores de café das safras 64/65 em diante, no Estado de São Paulo, devendo a referida Comissão apurar não só as responsabilidades dos funcionários possivelmente implicados, além daqueles enumerados na citada Ordem P., mas também a de terceiros, objetivando aplicar-lhes as sanções penais cabíveis.

Nº 1.360 — Assegurar ao Oficial de Administração, nível 16, Victor Hugo Isoldi, lotado na Agência de São Paulo, em virtude de ter exercido cargos em comissão, por período consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao valor do símbolo 5-C, correspondente ao cargo em comissão de maior padrão por ele exercido.

Nº 1.362 — Constituir uma Comissão Julgadora composta do Pro-

curador-Geral, Luiz Lebre Pereira das Neves, Engenheiro Alberto Rizzo Zanon e José Ricardo Lichti, ambos da CARSI, para, sob a presidência do primeiro, examinar e julgar as propostas da concorrência pública para aquisição de terreno na cidade de São Paulo, destinado a construção de armazém.

Nº 1.368 — Remover, da Secretaria-Geral para o Departamento de Assistência à Cafeicultura (DAC), o Oficial de Administração, nível 14, Maria Gomes Machado Pacheco, ora servindo junto ao Grupo de Trabalho. Fica, em consequência, cancelada a Gratificação de Representação de Gabinete, que lhe foi concedida pela Ordem P. 65/855, de 13 de setembro de 1965.

Nº 1.369 — Lotar na Secretaria-Geral, o Oficial de Administração, nível 12, Eurico Rodrigues Palma Filho, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros) mensais, a fim de servir junto ao Grupo de Trabalho de que trata a Ordem P. 65/89, de 3 de fevereiro de 1965, na vaga da funcionária Maria Gomes Machado Pacheco.

Nº 1.370 — Tendo em vista os autos do inquérito administrativo mandado instaurar pela Ordem P. 65/1.341, de 30 de dezembro de 1965 e, considerando que o presente procedimento foi instaurado para apurar a responsabilidade funcional do ex-servidor João de Almeida Bicudo, da Agência de Santos, em

decorrência das imputações constantes do Processo nº 26.899/63; considerando que como certo das informações prestadas pela Divisão do Pessoal, esse indiciado faleceu em 18 de maio de 1963, quando ainda não concluído o inquérito administrativo, ocorrendo, por consequência, a extinção da punibilidade pelo que determine o seu arquivamento, depois de feitas as anotações devidas nos setores competentes.

Nº 1.371 — Dispensar, a pedido, da função gratificada de Chefe do Serviço de Fiscalização, símbolo 3 F, da Agência de Belo Horizonte, o Assistente de Administração, nível 14, Hugo Alves Prado.

Nº 1.372 — Assegurar ao Assistente de Administração, nível 14, Hugo Alves Prado, lotado na Agência de Belo Horizonte, em virtude de ter exercido cargo em comissão e funções gratificadas, por período consecutivo superior a 10 (dez) anos o vencimento equivalente ao valor do símbolo 6-C, correspondente ao cargo em comissão, de maior padrão por ele exercido.

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

Portaria nº 246-66 — Exonerar, a pedido e com efeitos a partir de dois de junho de 1966, Lenka Ferreira, Escriturário, Código AF-202, classe B nível 10, admitida pela Portaria número 257-55, de 17-11-55. — Vasco Fernandes, Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

Anália Menino dos Santos para que esta funcione:

I — Como Servente-Contínuo da Universidade Federal de Alagoas;
II — Com Contrato válido por doze (12) meses até 31 de dezembro de 1966;

III — Com o salário mensal de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), por conta da Categoria Econômica 3.1.00 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.11 — Diversos (Pessoal Temporário) do Orçamento vigente;

IV — Tendo os mesmos deveres e obrigações do Pessoal admitido na forma da Legislação Trabalhista;
V — Com Contrato regido pela C. L. T., com direito à rescisão, por ambas as partes, em qualquer tempo;

VI — Fôro, o de Maceió. Idêntico celebrado com: José Carlos de Araújo, para a função de Servente-Contínuo da Universidade Federal de Alagoas.

José Valmiro dos Santos, para a função de Servente-Contínuo da Universidade Federal de Alagoas.

Antonio Teodósio da Silva, para a função de Servente-Contínuo da Universidade Federal de Alagoas.

Elias Tavares Santos, para a função de Servente-Contínuo da Universidade Federal de Alagoas.

Galba de Araújo Lima, para a função de Servente-Contínuo da Universidade Federal de Alagoas.

José Valmiro dos Santos, para a função de Servente-Contínuo da Universidade Federal de Alagoas.

Aristóteles Calasans Simões — Amália Menino dos Santos — José Carlos de Araújo — José Valmiro dos Santos — Antonio Teodósio da Silva — Elias Tavares Santos — Galba de Araújo Lima — José Lucas de Almeida.

Nabucodonosor Roque Silva para que este funcione:

I — Como Vigia da Universidade Federal de Alagoas;

II — Com Contrato válido por doze (12) meses, até 31 de dezembro de 1966;

III — Com o salário mensal de Cr\$ 70.000 (setenta mil cruzeiros), por conta da Categoria Econômica 3.1.60 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02-11 — Diversos (Pessoal Temporário) do Orçamento vigente;

IV — Tendo os mesmos deveres e obrigações do Pessoal admitido na forma da Legislação Trabalhista;
V — Com Contrato regido pela C. L. T., com direito à rescisão, por ambas as partes, em qualquer tempo;

VI — Fôro, o de Maceió. Idêntico celebrado com:

José Roque Araújo, para a função de Vigia da Universidade Federal de Alagoas.

Aristóteles Calasans Simões — Nabucodonosor Roque Silva — José Roque Araújo.

Extrato do Contrato, que fazem, a quinze (15) de fevereiro de 1966, a Universidade Federal de Alagoas e Ubeldina Ferreira da Silva para que esta funcione:

I — Como Auxiliar de Arquivo da Universidade Federal de Alagoas;

II — Com Contrato válido por doze (12) meses, até 31 de dezembro de 1966;

III — Com o salário mensal de Cr\$ 65.000 (sessenta e cinco mil cruzeiros), por conta da Categoria Econômica 3.1.00 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.11 — Diversos (Pessoal Temporário) do Orçamento vigente;

IV — Tendo os mesmos deveres e obrigações do Pessoal admitido na forma da Legislação Trabalhista;

V — Com Contrato regido pela C. L. T., com direito à rescisão, por ambas as partes, em qualquer tempo;

VI — Fôro, o de Maceió. Idêntico celebrado com:

Aristóteles Calasans Simões — Ubeldina Ferreira da Silva.

Extrato do Contrato, que fazem, a quinze (15) de fevereiro de 1966, a Universidade Federal de Alagoas e Newton de Moraes Souza para que este funcione:

I — Como Auxiliar de Escritório da Universidade Federal de Alagoas;

II — Com Contrato válido por doze (12) meses, até 31 de dezembro de 1966;

III — Com o salário mensal de Cr\$ 65.000 (sessenta e cinco mil cruzeiros), por conta da Categoria Econômica 3.1.00 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.11 — Diversos (Pessoal Temporário) do Orçamento vigente;

IV — Tendo os mesmos deveres e obrigações do Pessoal admitido na forma da Legislação Trabalhista;

V — Com Contrato regido pela C. L. T., com direito à rescisão, por ambas as partes, em qualquer tempo;

VI — Fôro, o de Maceió. Idêntico celebrado com:

João Ferreira Azevedo, para a função de Auxiliar de Escritório da Universidade Federal de Alagoas.

Antonia Campos de Castro, para a função de Auxiliar de Escritório da Universidade Federal de Alagoas.

Aristóteles Calasans Simões — Newton de Moraes Souza — João Ferreira Azevedo — Antonia Campos de Castro.

Extrato do Contrato, que fazem, a quinze (15) de fevereiro de 1966, a Universidade Federal de Alagoas e

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Extrato do Contrato, que fazem, a quinze (15) de fevereiro de 1966, a Universidade Federal de Alagoas e Agenor Costa para que este funcione:

I — Como Condutor de Veículos da Universidade Federal de Alagoas;

II — Com Contrato válido por doze (12) meses, até 31 de dezembro de 1966;

III — Com o salário mensal de Cr\$ 70.000 (setenta mil cruzeiros), por conta da Categoria Econômica 3.1.00 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02-11 — Diversos (Pessoal Temporário) do Orçamento vigente;

IV — Tendo os mesmos deveres e obrigações do Pessoal admitido na forma da Legislação Trabalhista;

V — Com Contrato regido pela C. L. T., com direito à rescisão, por ambas as partes, em qualquer tempo;

VI — Fôro, o de Maceió. Idêntico celebrado com:

Cicero Nunes da Silva, para Condutor de Veículos da Universidade Federal de Alagoas.

Benedito Antero da Silva, para Condutor de Veículos da Universidade Federal de Alagoas.

Geraldo Lins dos Santos, para Condutor de Veículos da Universidade Federal de Alagoas.

Valdemar Barbosa de Lima, para Condutor de Veículos da Universidade Federal de Alagoas.

Aristóteles Calasans Simões — Agenor Costa — Cicero Nunes da Silva — Benedito Antero da Silva — Geraldo Lins dos Santos — Valdemar Barbosa de Lima.

Extrato do Contrato, que fazem, a quinze (15) de fevereiro de 1966, a Universidade Federal de Alagoas e

Extrato do Contrato, que fazem, a quinze (15) de fevereiro de 1966, a Universidade Federal de Alagoas e

CÓDIGO DE CAÇA

(EDIÇÃO DE 1966)

Divulgação nº 315

Preço: Cr\$ 800

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

Aspázia Loureiro Casado Pinto para que esta funcione:

- I — Como Amanuense Auxiliar da Universidade Federal de Alagoas;
- II — Com Contrato válido por doze (12) meses, até 31 de dezembro de 1966;
- III — Com o salário mensal de Cr\$ 70.000 (setenta mil cruzeiros), por conta da Categoria Econômica 3.1.00 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02-11 — Diversos (Pessoal Temporário) do Orçamento vigente;
- IV — Tendo os mesmos deveres e obrigações do Pessoal admitido na forma da Legislação Trabalhista;
- V — Com Contrato regido pela C. L. T., com direito à rescisão, por ambas as partes, em qualquer tempo;
- VI — Fóro, o de Maceió.

Idêntico celebrado com:
 Carmen de Lima Nobre, para a função de Amanuense Auxiliar da Universidade Federal de Alagoas.
 Ana Maria do Socorro Rodrigues Bastos, para a função de Amanuense Auxiliar da Universidade Federal de Alagoas.
 Albino Plácido Neto, para a função de Amanuense Auxiliar da Universidade Federal de Alagoas.
 Marlene Araújo Oliveira, para a função de Amanuense Auxiliar da Universidade Federal de Alagoas.
 Marinalva Vieira Aguiar, para a função de Amanuense Auxiliar da Universidade Federal de Alagoas.

Aristóteles Calasans Simões — Aspázia Loureiro Casado Pinto — Carmen de Lima Nobre — Ana Maria do Socorro Rodrigues Bastos — Albino Plácido Neto — Marlene Araújo Oliveira — Marinalva Vieira Aguiar.
 Extrato do Contrato, que fazem, a quinze (15) de fevereiro de 1966, a Universidade Federal de Alagoas e Celso Araújo Silva para que este funcione:

- I — Como Desenhista-Auxiliar, da Universidade Federal de Alagoas;
- II — Com Contrato válido por doze (12) meses, até 31 de dezembro de 1966;
- III — Com o salário mensal de Cr\$ 90.000 (noventa mil cruzeiros), por conta da Categoria Econômica 3.1.00 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02-11 — Diversos (Pessoal Temporário) do Orçamento vigente;
- IV — Tendo os mesmos deveres e obrigações do Pessoal admitido na forma da Legislação Trabalhista;
- V — Com Contrato regido pela C. L. T., com direito à rescisão, por ambas as partes, em qualquer tempo;
- VI — Fóro, o de Maceió.

Idêntico celebrado com:
 Arivan Belarmino dos Santos para a função de Desenhista-Auxiliar da Universidade Federal de Alagoas.
 Aristóteles Calasans Simões — Celso Araújo Silva — Arivan Belarmino dos Santos.
 Extrato do Contrato, que fazem, a quinze (15) de fevereiro de 1966, a Universidade Federal de Alagoas e Lídia Soares do Nascimento para que esta funcione:

- I — Como Auxiliar de Serviço Clínico da Universidade Federal de Alagoas.
- II — Com Contrato válido por doze (12) meses, até 31 de dezembro de 1966;
- III — Com o salário mensal de Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros), por conta da Categoria Econômica 3.1.00 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02-11 — Diversos (Pessoal Temporário) do Orçamento vigente;
- IV — Tendo os mesmos deveres e obrigações do Pessoal admitido na forma da Legislação Trabalhista;

V — Com Contrato regido pela C. L. T., com direito à rescisão, por ambas as partes, em qualquer tempo;
 VI — Fóro, o de Maceió.
 Aristóteles Calasans Simões — Lídia Soares do Nascimento.

Extrato do Contrato, que fazem, a quinze (15) de fevereiro de 1966, a Universidade Federal de Alagoas e Sebastião Anselmo de Oliveira para que este funcione:

- I — Como Auxiliar de Serviços de Laboratório, da Universidade Federal de Alagoas;
- II — Com Contrato válido por doze (12) meses, até 31 de dezembro de 1966;
- III — Com o salário mensal de Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros), por conta da Categoria Econômica 3.1.00 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02-11 — Diversos (Pessoal Temporário) do Orçamento vigente;
- IV — Tendo os mesmos deveres e obrigações do Pessoal admitido na forma da Legislação Trabalhista;
- V — Com Contrato regido pela C. L. T., com direito à rescisão, por ambas as partes, em qualquer tempo;
- VI — Fóro, o de Maceió.

Aristóteles Calasans Simões — Sebastião Anselmo de Oliveira.

Extrato do Contrato, que fazem, a quinze (15) de fevereiro de 1966, a Universidade Federal de Alagoas e José Alves Medeiros para que este funcione:

- I — Como Auxiliar de Radiologista da Universidade Federal de Alagoas;
- II — Com Contrato válido por doze (12) meses, até 31 de dezembro de 1966;
- III — Com o salário mensal de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), por conta da Categoria Econômica 3.1.00 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02-11 — Diversos (Pessoal Temporário) do Orçamento vigente;
- IV — Tendo os mesmos deveres e obrigações do Pessoal admitido na forma da Legislação Trabalhista;
- V — Com Contrato regido pela C. L. T., com direito à rescisão, por ambas as partes, em qualquer tempo;
- VI — Fóro, o de Maceió.

Aristóteles Calasans Simões — José Alves Medeiros.
 Extrato do Contrato, que fazem, a quinze (15) de fevereiro de 1966, a Universidade Federal de Alagoas e Ilza de Oliveira Souza para que esta funcione:

- I — Como Bedel da Universidade Federal de Alagoas.
- II — Com Contrato válido por doze (12) meses, até 31 de dezembro de 1966;
- III — Com o salário mensal de Cr\$ 70.000 (setenta mil cruzeiros), por conta da Categoria Econômica 3.1.00 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02-11 — Diversos (Pessoal Temporário) do Orçamento vigente;
- IV — Tendo os mesmos deveres e obrigações do Pessoal admitido na forma da Legislação Trabalhista;
- V — Com Contrato regido pela C. L. T., com direito à rescisão, por ambas as partes, em qualquer tempo;
- VI — Fóro, o de Maceió.

Aristóteles Calasans Simões — Ilza de Oliveira Souza.

Extrato do Contrato, que fazem, a quinze (15) de fevereiro de 1966, a Universidade Federal de Alagoas e Eraldo Moraes Sarmiento para que este funcione:

- I — Como Rádio Operador da Universidade Federal de Alagoas;

II — Com Contrato válido por doze (12) meses, até 31 de dezembro de 1966;

III — Com o salário mensal de Cr\$ 137.000 (cento e trinta e sete mil cruzeiros), por conta da Categoria Econômica 3.1.00 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02-11 — Diversos (Pessoal Temporário) do Orçamento vigente.

IV — Tendo os mesmos deveres e obrigações do Pessoal admitido na forma da Legislação Trabalhista;

V — Com Contrato regido pela C. L. T., com direito à rescisão, por ambas as partes, em qualquer tempo;

VI — Fóro, o de Maceió.
 Aristóteles Calasans Simões — Eraldo Moraes Sarmiento.

Extrato do Contrato, que fazem, a quinze (15) de fevereiro de 1966, a Universidade Federal de Alagoas e Benedito Hybi Cerqueira para que este funcione:

- I — Como Professor da Cadeira de Direito Público Internacional, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Alagoas;
- II — Com Contrato válido por doze (12) meses, até 31 de dezembro de 1966;
- III — Com o salário mensal de Cr\$ 330.000 (trezentos e trinta mil cruzeiros), por conta da Categoria Econômica 3.1.00 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02-11 — Diversos (Pessoal Temporário) do Orçamento vigente;
- IV — Tendo os mesmos deveres e obrigações do Professor de Ensino Superior efetivo;
- V — Com Contrato regido pela C. L. T., com direito à rescisão, por ambas as partes, em qualquer tempo;
- VI — Fóro, o de Maceió.

Idêntico celebrado com:

Francisco Malaquias de Almeida, para a Cadeira de "Direito Judiciário Civil" da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Alagoas.

José de Melo Gomes, para a Cadeira de "Economia Política" da Faculdade de Direito, da Universidade Federal de Alagoas.

Alcides Braga, para a Cadeira de "Mecânica dos Fluidos-Hidráulica" da Escola de Engenharia, da Universidade Federal de Alagoas.

José Beltrão de Castro, para a Cadeira de "Estabilidade das Construções" da Escola de Engenharia, da Universidade Federal de Alagoas.

Anthero Montenegro Medeiros, para a Cadeira de "Instituições de Direito Social" da Faculdade de Ciências Econômicas, da Universidade Federal de Alagoas.

Eduardo da Mota Trigueiros, para a Cadeira de "Literatura Inglesa" da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade Federal de Alagoas.

Aristóteles Calasans Simões — Benedito Hybi Cerqueira — Francisco Malaquias de Almeida — José de Melo Gomes — Alcides Braga — José Beltrão de Castro — Anthero Montenegro Medeiros — Eduardo da Mota Trigueiros.

Extrato do Contrato que fazem, a quinze (15) de fevereiro de 1966, a Universidade Federal de Alagoas e Charles Menezes Leahy para que funcione:

- I) Como Auxiliar de Ensino da Cadeira de "Clínica Odontológica, 2ª Cadeira" da Faculdade de Odontologia, da Universidade Federal de Alagoas;
- II — Com Contrato válido por doze (12) meses, até 31 de dezembro de 1966;
- III — Com salário mensal de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), por

conta da Categoria Econômica 3.1.00 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02-11 — Diversos (Pessoal Temporário), do Orçamento vigente;
 IV — Tendo obrigações e os deveres do Assistente efetivo;
 V — Com Contrato regido pela C. L. T., com direito à rescisão, por ambas as partes, em qualquer tempo;

VI — Fóro, o de Maceió.
 Idêntico celebrado com:
 Cláudio José Maia oqueira, para as funções de Auxiliar de Ensino da Cadeira de "Cirurgia e Prótese Buco Facial" da Faculdade de Odontologia, da Universidade Federal de Alagoas;

Vera Lúcia Calheiros, para as funções de Auxiliar de Ensino da Cadeira de "História" da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade Federal de Alagoas.

Célia Rodrigues de Macedo, para as funções de Auxiliar de Ensino da Cadeira de "Psicologia" da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade Federal de Alagoas.

Fernando Antônio Sampaio Pugliesi, para as funções de Auxiliar de Ensino da Cadeira de "Filosofia" da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade Federal de Alagoas.

Renira Lisboa de Moura Lima, para as funções de Auxiliar de Ensino da Cadeira de "Português, Francês e Inglês", quanto a parte prática, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade Federal de Alagoas.

Ivan Fernandes Lima, para as funções de Auxiliar de Ensino da Cadeira de "Geografia", quanto a parte prática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade Federal de Alagoas.

José Casado Valente de Lima, para as funções de Auxiliar de Ensino da Cadeira de "Doenças Infecciosas e Parasitárias" da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal de Alagoas.

Aristóteles Calasans Simões, Reitor — Charles Menezes Leahy — Cláudio José Maia oqueira — Vera Lúcia Calheiros — Célia Rodrigues de Macedo — Fernando Antônio Sampaio Pugliesi — Renira Lisboa de Moura Lima — Ivan Fernandes Lima — José Casado Valente de Lima.

Extrato do Aditivo ao Contrato celebrado em 13 de fevereiro de 1966, entre a Universidade Federal de Alagoas e Senhorita Vera Lúcia Calheiros para que esta funcione:

- I — Como regente das turmas excedentes da Cadeira de Antropologia e Etnografia — do Departamento de História de Filosofia, Ciências e Letras;
- II — Com remuneração na base de 1/3 da remuneração estipulada na Cláusula Terceira do Contrato assinado em 15 de fevereiro de 1966.

Aristóteles Calasans Simões e Vera Lúcia Calheiros.

Extrato do Contrato que fazem, a trinta (30) de junho de 1966, a Universidade Federal de Alagoas e Ivone Bechtinger Simon para que esta funcione:

- I — Como Auxiliar de Ensino da Cátedra de Anatomia e Fisiologia Patológicas da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal de Alagoas;
- II — Com Contrato válido por vinte e quatro (24) meses, até 1 de junho de 1968;
- III — Com o salário mensal de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), por conta da Categoria Econômica 3.1.00 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02-11 — Diversos (Pessoal Temporário), do Orçamento vigente;
- IV — Tendo obrigações e os deveres do Assistente efetivo;

Idêntico celebrado com:
 Cláudio José Maia oqueira, para as funções de Auxiliar de Ensino da Cadeira de "História" da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade Federal de Alagoas.

V — Com Contrato regido pela C. L. T., com direito a rescisão, para ambas as partes, em qualquer tempo;

VI — Fóro, o de Maceió.

Aristóteles Calasans Simões — Ivone Bechtlinger Simon.

Extrato do termo de Rescisão de Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e Umbeldina Ferreira da Silva constando de:

a) rescisão de contrato de trabalho celebrado a 8 de março de 1966, para as funções de Amanuense Auxiliar;

b) publicação do mesmo no *Diário Oficial da União*;

c) desistência do contrato por si e seus herdeiros, de qualquer indenização;

d) datado de 31 de março de 1966 — Umbeldina Ferreira da Silva — Aristóteles Calasans Simões.

Extrato do termo de Rescisão de Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e Ivan Fernandes Lima, constando de:

a) Rescisão do Contrato de Trabalho celebrado a 15 de fevereiro de 1966, para as funções de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Geografia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras;

b) publicação do mesmo no *Diário Oficial da União*;

c) desistência por si e seus herdeiros de qualquer indenização referente ao contrato que se rescinde;

a) datado de 31 de março de 1966 — Ivan Fernandes Lima — Aristóteles Calasans Simões.

Extrato do termo de Rescisão de Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e Claudemar Barbosa Lima, constando de:

a) Rescisão do Contrato de Trabalho celebrado a 15 de fevereiro de

1966, para as funções de Conductor de Veículos;

b) publicação do mesmo no *Diário Oficial da União*;

c) desistência por si e seus herdeiros de qualquer indenização referente ao contrato que se rescinde;

d) datado de 1 de abril de 1966 — Claudemar Barbosa Lima — Aristóteles Calasans Simões.

Extrato do termo de Rescisão de Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e Geraldo Luiz dos Santos constante de:

a) Rescisão do Contrato de Trabalho celebrado a 15 de fevereiro de 1966, para as funções de Conductor de Veículos;

b) publicação do mesmo no *Diário Oficial da União*;

c) desistência por si e seus herdeiros de qualquer indenização referente ao contrato que se rescinde;

d) datado de 5 de maio de 1966 — Geraldo Luiz dos Santos — Aristóteles Calasans Simões.

Extrato do termo de Rescisão do Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e Renira Lisboa de Moura Lima constante de:

a) Rescisão do Contrato de Trabalho celebrado a 15 de fevereiro de 1966, para as funções de Auxiliar de Ensino para as Cadeiras de "Português, Francês e Inglês";

b) publicação do mesmo no *Diário Oficial da União*;

c) desistência por si e seus herdeiros de qualquer indenização referente ao contrato que se rescinde;

d) datado de 5 de maio de 1966 — Renira Lisboa de Moura Lima — Aristóteles Calasans Simões.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA D O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: Cr\$ 2.400

Volume 24 — 1963 — Preço: Cr\$ 3.600

Volume 32	— *	Fascículo I	— abril de 1965	Cr\$ 1.300
	— **	Fascículo II	— abril de 1965	Cr\$ 1.400
	— ***	Fascículo III	— abril de 1965	Cr\$ 1.200
Volume 33	— *	Fascículo I	— julho de 1965	Cr\$ 1.300
	— **	Fascículo II	— agosto de 1965	Cr\$ 2.100
	— ***	Fascículo III	— setembro de 1965	Cr\$ 2.100
Volume 34	— *	Fascículo I	— outubro de 1965	Cr\$ 1.500
	— **	Fascículo II	— novembro de 1965	Cr\$ 1.800
	— ***	Fascículo III	— dezembro de 1965	Cr\$ 1.400

A V E N D A

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

SELEÇÃO PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ENTRE UBERABA (MG) E BRASÍLIA (DF) VIA ARAGUARI, CATALÃO E LUZIANIA

EDITAL Nº 45-66

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, as 14.30 horas do dia 26 de outubro de 1966, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, perante a Comissão designada sob a presidência do Engº Salvan Borborema da Silva, seleção pública para exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros entre Uberaba (MG) e Brasília (DF) Via Araguari, Catalão e Luziânia, sob regime de autorização e de competição efetiva entre duas empresas, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I Da inscrição

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer entidade de direito público ou privado, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas, ou de firmas cuja composição social, a critério da comissão julgadora, induza identidade ou comunhão de interesses econômicos com outros concorrentes, de forma a comprometer a efetividade do princípio de competição na exploração dos serviços.

3. As propostas dos interessados e o requerimento solicitando o depósito da caução serão entregues ao Presidente da Comissão no local acima fixado em envelopes fechados e lacrados contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social do concorrente os 2 zeros "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Seleção Pública — Edital nº 45-66, com o título — Proposta." O requerimento solicitando o depósito da caução, deverá ser feito em separado.

CAPÍTULO II Da caução

1. A participação da seleção dependerá do depósito da caução na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil Sociedade Anônima, representados pelos respectivos valores nominais.

2. O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento do requerimento dirigido ao Presidente da Comissão, para esse fim.

3. O comprovante do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

4. Fica sujeita às sanções legais independentemente de declaração de idoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

5. Conhecidos os resultados da seleção e a ordem de classificação dos licitantes de acordo com o critério julgador deste Edital as caucões serão devolvidas mediante requerimento dos interessados exceção feita aos 2 (dois) primeiros colocados, os quais só pode-

EDITAIS E AVISOS

rão obter devolução de suas respectivas caucões, depois de homologada a seleção pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

6. A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da execução dos serviços propostos.

CAPÍTULO III

Características da linha

1. A linha em causa servirá de ligação entre as Cidades de Uberaba (MG) e Brasília (DF) e será incluída na atualmente denominada Tabela "A" para fins do cálculo tarifário.

2. Será de caráter semidireto, via Uberlândia, Araguari, Catalão, Cristalina e Luziânia, com a seção semidireta: Uberlândia-Brasília.

CAPÍTULO IV

Características dos veículos

1. Deverão ser do tipo ônibus, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros ressalvada essa capacidade se houver instalação de sanitário ou outras instalações visando o conforto dos passageiros não podendo no entanto, neste caso ser inferior a 26 (vinte e seis) passageiros, obedecendo as especificações constantes dos arts. 39 a 52 inclusive do capítulo "Dos veículos" das instruções para o licenciamento em caráter precário dos veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros nas estradas federais dos regulamentos e alvarás aprovados.

CAPÍTULO V

Condições gerais dos serviços

1. Para execução dos serviços de que trata o presente Edital deverão ser utilizados no mínimo 3 (três) carros novos, tipo rodoviário com poltronas reclináveis, sendo 2 (dois) para serviço efetivo e 1 (um) considerados como reserva.

2. Entende-se por veículo novo, aquele adquirido diretamente na fábrica ou revendedor autorizado e rodado no máximo 5.000 km na data da inauguração do serviço da nova linha, comprovada essa condição por vista realizada pelo D.N.E.R.

3. Será obrigatório por parte da firma vencedora a execução, no mínimo, de 1 (uma) viagem diária em cada sentido pelo menos durante os três primeiros meses, contados a partir da data do início dos serviços. Se dentro desse período o D.N.E.R. julgar conveniente o aumento de viagens em cada sentido determinará as medidas necessárias.

4. Verificada a necessidade de aumento na oferta de lugares prevalecerá o disposto nas "Instruções ou Regulamento" em vigor.

5. O aumento da frota será autorizado mediante a utilização de no máximo 1/3 de veículos usados considerando-se como tais, aqueles cuja fabricação seja de exercícios anteriores e desde que o órgão competente em vistorias, ateste a garantia das condições do motor e chassis do veículo, sua conservação externa e interna e conforto necessário aos passageiros.

6. O D.N.E.R. dará permissão para a exploração da linha nas condições acima mencionadas à empresa, que de acordo com as condições deste Edital, se classificar, em primeiro lugar.

7. O D.N.E.R. se reserva o direito de obrigar o aumento da oferta de lugares desde que em estatística efetuada pelo órgão se comprove o aumento de sua procura, bem como o direito de autorizar a exploração do serviço a outras empresas caso as permissionárias não atendam satisfatoriamente ao mercado de passageiros.

8. Apurada a seleção e autorizado o início das viagens pelo D.N.E.R. o

vencedor deverá apresentar no máximo dentro de 45 dias, a partir desta autorização, 50% dos veículos da quantidade a que se refere o item 1 deste capítulo, seja de efetivo, seja de reserva.

9. Se, dentro do prazo acima estabelecido, os fornecedores dos veículos não puderem atender a encomenda do concorrente vencedor, o órgão competente, por despacho ao Senhor Diretor-Geral, poderá, desde que comprovada esta impossibilidade, consentir por prazo determinado e em caráter provisório na utilização de veículos usados, consoante a definição contida no art. 5º deste Capítulo e sendo o qual deverá a firma vencedora cumprir a exigência do item anterior.

CAPÍTULO VI

Da documentação

Só serão consideradas as propostas das firmas que apresentarem, no momento da seleção, o documento de registro de que trata o item 1 deste Capítulo.

Para obtenção desse documento de registro será necessária a apresentação da seguinte documentação:

1. **Prova de existência legal** — Estatutos, contra social ou declaração da firma, devidamente atualizados, na data da inscrição mediante certidões do D.N.I.C., da Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da empresa, extraídas no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores àquela data, desde que neles conste explicitamente a exploração do ramo de transporte coletivo como um dos seus objetivos.

2. **Prova de quitação previdencial** — Mediante certidão negativa do Instituto de Previdência a que estiver sujeita a entidade interessada e extraída no máximo até 30 (trinta) dias anteriores à data da inscrição.

3. **Prova de outras quitações** — Do imposto sindical (mediante certidões expedidas pelo sindicato patronal a que estiver sujeita a empresa interessada e extraída no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores à data da inscrição) — dos impostos de renda, do cumprimento do § 1º do art. 362, da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3, certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal) prova de cumprimento da Lei nº 4.410, de 27-10-64, certidão negativa de protesto de títulos etc.

4. **Da prova de qualificação eleitoral obrigatória e da quitação militar** — Para os representantes legais de nacionalidade brasileira será exigida a exibição do título eleitoral, devidamente rubricado na última eleição cu documento que a justifique e de certificado em documento expedido pela repartição militar, competente.

5. **Da prova de permanência legal no país** — Para os representantes legais de nacionalidade estrangeira, será exigida a exibição da carteira de estrangeiro, modelo 19 expedida pela repartição competente.

6. **Da prova de capacidade técnica-financeira** — Mediante documentos hábeis que indiquem, na data da inscrição:

a) em relação ao capital declarado e seu valor, integralizado deverá ser no mínimo igual a Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros);

b) certidões negativas de ônus reais que gravem seu patrimônio em hipoteca ou penhor mercantil (expedidas pelos cartórios da comarca onde a empresa tiver sede); de título em protesto e executivos fiscais contra a firma e o responsável no caso da firma individual, dos sócios, diretores e da firma no caso de sociedade anônima ou de responsabilidade limitada daquelas obrigatoriamente, da comarca onde tiverem domicílio permanente e a sede da empresa devidamente comprovado e daqueles onde for declarado o seu "forum" especial e a sua sede;

c) em relação a frota exigível, propriedade ou a existência de condições de pronto recebimento dos fabricantes, representantes ou distribuidores de veículo tipo (preferentemente), títulos de propriedade, contrato ou promessa de compra e venda, termo de compromisso com cláusula de obrigação de entrega e penalidades ou declaração com firma reconhecida, dos fabricantes, representante ou distribuidores, legalmente comprovados e devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Qualquer declaração falsa elimina de pronto o concorrente e implica em responsabilidade criminal. Os documentos relativos ao pronto recebimento deverá constar o prazo de entrega, conforme o exigido por este Edital.

d) em relação às condições de exploração do serviço: a propriedade, locação ou promessa de locação, devidamente legalizada perante o Cartório de Títulos e Documentos no prazo punca inferior a 5 (cinco) anos nos Estados de Goiás, Minas Gerais e Distrito Federal, de garagem e oficinas devidamente instaladas e equipadas com os requisitos necessários a atender as necessidades mínimas de guarda, conservação e manutenção de equipamento rodante utilizado na exploração da linha a critério do D.N.E.R.

7. Toda a documentação exigida nos itens 1 a 6 deste Capítulo deverá ser apresentada na Divisão de Trânsito, na Rua da Conceição, 165 — 6º andar, até o dia 19 (dezanove) às 14.30 horas ou sejam 7 (sete) dias antes da seleção para exame e expedição do documento de registro que habilitará a firma à seleção a ser realizada pelo D.N.E.R.

CAPÍTULO VII

Das Propostas

1. As propostas serão datilografadas em 3 (três) vias, assinadas e autenticadas por seus representantes legais deverão conter obrigatoriamente:

2. A indicação da frota com a qual será explorado o serviço a qual não poderá ser inferior ao estipulado no Capítulo V, item 1º;

3. A descrição minuciosa do padrão do serviço proposto, no mínimo, nos termos do discriminado em o item 8 da capítulo II;

4. A indicação do número de lugares sentados, disponíveis em cada carro;

5. A indicação de tipo de coletivo a empregar, marca, ano de fabricação, estado de conservação, comprovação de valor unitário, juntando planilha baixa, desenho ou fotografia de frente de perfil e do interior do veículo oferecido ao serviço. Se todos os veículos forem idênticos, além da indicação acima, para os demais bastará uma coleção de fotos de frente.

6. A indicação dos veículos de socorro e fiscalização, quantidade, tipo, marca, ano de fabricação, estado de conservação, valor unitário e valor total;

7. Descrição minuciosa dos implementos técnicos industriais, destinados à manutenção, conservação e reparação do equipamento rodante, maquinismos, elevadores, compressores, bombas, tanques, ferramentas e outras instalações, fornecendo quantidades, especificações e valores atualizados;

8. A indicação e descrição minuciosa dos imóveis destinados a guarda de frota e a localização das oficinas e escritórios, informando área total, área coberta, capacidade de guarda dos veículos, valor aquisitivo (quando planta baixa) se de propriedade da empresa interessada, ou valor locativo se arrendado de terceiros juntando fotografias;

9. A indicação dos ônus reais que gravem quaisquer dos bens a empregar na exploração do serviço em causa informando as características, gravames, os credores e a época da extinção de seus efeitos;

10. O prazo máximo em que a empresa dará início ao serviço em causa, o qual não poderá ultrapassar de 45 (quarenta e cinco) dias da data da assinatura do alvará de licença pelo D.N.E.R.

11. A declaração expressa do que as empresas interessadas têm conhecimento e ciência de toda a legislação, alvarás e regulamentos relativos ao serviço de transporte coletivo sob a jurisdição do D.N.E.R.

12. O prazo máximo em que será completada a frota fixada no Capítulo V, item 19, o qual não poderá exceder de 120 (cento e vinte) dias da data de assinatura do alvará a ser expedido.

13. Que se submete a todas as condições do presente Edital.

14. Que nenhum direito a ação ou indenização lhe caberá caso o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, anule a presente seleção em despacho de autoridade competente.

CAPÍTULO VIII

Da Recepção das Propostas

1. No dia e local indicado em item anterior, reunida a referida Comissão o seu Presidente declarará aberta a licitação e solicitará dos concorrentes o envelope mencionado no item 3º do Capítulo I.

2. Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão, examinados, lido em voz alta o seu conteúdo, lavrando-se, no final, ata circunstanciada de todo o ocorrido, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos concorrentes.

3. As impugnações ou dúvidas, se houver, serão examinadas, no ato, pela Comissão de Seleção e registradas na ata.

4. Após o julgamento da seleção pelo Conselho Executivo, a Divisão informará por telegrama, rádio, ou ofício sob protocolo, a todos os concorrentes, o resultado final da concorrência e a homologação da mesma pelo aludido Conselho.

CAPÍTULO IX

Processo e Julgamento das Propostas

1. A Comissão de Seleção competirá:

a) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

b) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital no todo ou em parte.

c) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à pública dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

d) lavar ata circunstanciada da seleção, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes aos concorrentes presentes ao ato.

e) estabelecer, posteriormente, em quadro apropriado, o confronto dos serviços e condições oferecidas nas propostas encaminhando ao Conselho Executivo com todos os documentos e a ata referida no Capítulo VIII, item 4º acompanhado de breve relatório no qual indicará as propostas mais vantajosas.

2. O quadro comparativo referido na alínea "e" será exposto no quadro de avisos da Portaria do DNER.

3. A decisão do Conselho Executivo será divulgada no *Diário Oficial* e no *Boletim de Serviço* do D.N.E.R.

4. Homologada a seleção e escolhido o permissionário o D.N.E.R. expedirá notificação ao mesmo para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição da notificação, assine a documentação necessária.

5. Se findo o prazo indicado no item anterior o vencedor não houver assinado os referidos documentos será considerado desclassificado revertendo a caução em favor do D.N.E.R.

6. Concomitantemente com a reedição capitulada no item anterior, o D.N.E.R. poderá notificar o concorrente subsequente para que no prazo estipulado, assine a documentação exigida.

7. Serão liminarmente eliminadas as propostas que não atenderem plena e rigorosamente as condições estipuladas neste Edital.

8. O julgamento das propostas será feito por pontos atribuídos às características e condições dos licitantes, de acordo com o critério a seguir discriminado.

1 — Capacidade Financeira

Capital registrado e integralizado na época da seleção:

De 100 a 105 milhões 10 pontos
De 105 a 110 milhões 14 pontos
De 110 a 115 milhões 18 pontos
De mais de 115 milhões .. 22 pontos

2 — Condições para Exploração de Serviços

2.1 Obrigatórias:

a) organização administrativa (nesse item será considerada a existência ou projeto de escritório ou a administração devidamente organizada — 1 a 4 pontos.

b) condições de guarda e manutenção de equipamento rodante inclusive prova de existência de oficinas próprias ou sob contrato de locação de serviços com capacidade para atender a frota nos pontos inicial e final.

I — no caso de garagem e oficina própria em cada ponto — 2 a 10 pontos cada.

II — no caso de garagem e oficina alugada (prédio ou equipamento) em cada ponto — 1 a 5 pontos cada.

c) propriedade, contrato ou promessa de contrato de locação de serviços de pontos de emergência em locais distantes, aproximadamente, 120 km um do outro ou sejam, 2.430 de tempo de percurso 1 a 3 pontos, cada.

d) apresentação de contrato com restaurantes nos pontos de parada, nos quais seja obrigatório o fornecimento de refeição comercial e seja colocada à disposição dos usuários uma área reservada àqueles que desejam efetuar refeições conduzidas pessoalmente — 1 ponto em cada parada.

2.2 Facultativo

a) fornecimento de elementos de conforto aos passageiros (capas nas poltronas, travesseiros, cinzeiros, sacos de papel, cobertores, jornais, revistas, café etc. 0 a 2 pontos.

b) instalações com autorização já concedida pelo Conselho Nacional de Telecomunicações de rádio-comunicações: 0 a 2 pontos.

c) ar condicionado dos veículos: 0 a 2 pontos.

d) instalação de sanitário nas viaturas: 0 a 2 pontos.

e) linha autorizada pelo DNER, com serviços satisfatórios prestados:

1 — de 3 a 7 anos — 0 a 5 pontos.

2 — mais de 7 anos — 6 pontos.

Será considerada, apenas a linha mais antiga, sob responsabilidade direta da firma concorrente, na data da seleção. Não serão consideradas linhas com as características de serviço de excursões ou turismo.

f) linha sob fiscalização do DNER com parte do itinerário ora oferecido nesta Seleção, com exceção de linhas de turismo: 0 a 3 pontos.

g) outros fornecimentos de serviços e utilidades: 0 a 3 pontos.

9. Ao Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem se reserva o direito de anular a Seleção por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

10. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução.

11. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Divisão de Trânsito para os esclarecimentos necessários.

12. Em caso de empate, terá preferência a empresa que, com autorização do DNER, já realiza a linha implantada entre os pontos finais, por outro itinerário.

Rio de Janeiro, GB, 21 de julho de 1966. — Eng. *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da C.C.S.O.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3-1966

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, faço público que às 15 horas do 18º (dezoito) dia, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário Oficial*, serão recebidas, em concorrência pública, propostas para o fornecimento de paraísos para trilhos de 57 kg/m, de acordo com a especificação e condições, a seguir, enumeradas. Se o 18º dia recair em sábado, domingo ou feriado, a concorrência será reanunciada no 1º (primeiro) dia útil que se lhe seguir.

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupo de firmas ou com qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues na Seção do Material, na Rua do Mercado, nº 24 — 4º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e deverão estar em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo, em sua parte externa, além da razão social do concorrente, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Ferro — Concorrência Pública — Edital nº 3-66" o primeiro, com a palavra Proposta e, o segundo, Documentação.

3. Conterá a proposta:

a) nome do proponente, endereço da sede social, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital; e

c) a juízo do Presidente da Comissão de Concorrência, a ser designado por portaria do Sr. Diretor-Geral, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta, por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em 2 (duas) vias, em papel tipo ofício ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, consignando preço unitário e global, por extenso e em algarismos.

5. Deverá ser entregue a seguinte documentação, cujo exame será feito 5 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura das propostas:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal (certidões);

c) prova de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social da firma, com capital realizado igual ou superior a Cr\$ 300.000,00) (trezentos milhões de cruzeiros), Lei dos 2/3, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativo aos empregados e empregadores;

d) atestado a que se refere o Decreto nº 50.423-61 (Ensino primário obrigatório e gratuito pelas empresas);

e) atestado de banco que comprove ter a concorrente capacidade financeira para efetuar o fornecimento no valor e prazo previstos;

f) registro e certidão da firma nos Institutos de Previdência Social;

g) comprovante do depósito de caução para participação na concorrência;

h) prova de que os responsáveis leuam na firma votaram na última eleição; e

IMPÔSTO DE CONSUMO

LEI Nº 4.502, DE 30-11-1964

Dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas.

DIVULGAÇÃO Nº 921

PREÇO: Cr\$ 700

A VENDA:

(Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbito Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

i) certificado de inscrição na CONEP.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada e selada conforme a lei.

§ 2º A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização das folhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos acima os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores do Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto nº 6.204-44, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

Qualquer informação que porventura desejarem os proponentes, deverão dirigir-se à Seção do Material acima indicada, onde lhes serão dados os esclarecimentos solicitados.

CAPÍTULO II

Caução

6. A participação na concorrência depende do depósito da caução, na Tesouraria do D.N.E.F., no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica em apólices da Dívida Pública ou Obrigações do Tesouro, em Letras do Tesouro ou em Letras de Câmbio, de Importação e Exportação do Banco do Brasil S.A., representadas pelos respectivos valores nominais.

7. A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue a Comissão até a hora marcada para a abertura das propostas.

8. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação

dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cações serão devolvidas, exceção feita aos três (3) primeiros colocados, os quais só poderão obter sua devolução depois de aprovado o contrato de fornecimento pelo Conselho Ferroviário Nacional.

9. A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNEF, para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência para efeito da assinatura do contrato de fornecimento de material, reforçará a caução inicial com outra de valor tal, que complete 2% (dois por cento) do valor do fornecimento contratado, na forma prevista no item 6.

11. A caução inicial e o respectivo reforço poderão ser levantados após sessenta (60) dias da data do recebimento total e definitivo do material. Em caso de rescisão, só caberá a devolução da caução quando o contrato for rescindido por acordo ou falência da contratante.

CAPÍTULO III

Descrição do Material — Condições e Local de Entrega

12. Os parafusos e porcas para trilhos de 57kg/m a serem fornecidos e que se destinam ao assentamento de linhas das ligações ferroviárias incluídas no Decreto nº 53.894, de 24 de abril de 1964, obedecerão às seguintes especificações:

Unidade de Compra — Tonejada

1.1 — O aço dos parafusos deve ser obtido pelo processo elétrico ou Siemens-Martin.

O aço das porcas, pelos mesmos processos ou, ainda, pelo processo Bessemer-ácido.

A furação das porcas deve ser bem normal às faces de apoio, de modo que estas fiquem em ângulo reto perfeito com o eixo do parafuso.

1.6 — Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, os parafusos e porcas devem ser mergulhados em banho de óleo de linhaça fervido.

1.7 — O peso normal será determinado pela pesagem direta de 1.000 parafusos com porcas, todos com dimensões exatas. Cada partição pode

Ligação Ferroviária

- a) Brasília a Pires do Rio
- Brasília a Pires do Rio
- b) Lajes a Roca Sales
- c) Japeri Terminal Marítimo de Santa Cruz

Local de entrega

- Pires do Rio (GO)
- Surubi (GO)
- Centro Gonçalves (RS) ...
- Km 53 do ramal de Mangaratiba

Tendo em vista o regime prioritário da ligação Brasília-Pires do Rio, deverão ser entregues durante os 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem, 30 (trinta) toneladas em Pires do Rio e 38 (trinta e oito), em Surubi.

CAPÍTULO IV

Preços e Dotação

14 — Os preços propostos para a aquisição do material constante do presente edital serão unitários e totais, colocado esse material nos locais acima indicados.

15 — A despesa com a aquisição do material objeto do edital correrá à conta da seguinte categoria orçamentária: 4140 — Material Permanente — Aux. União — 4141.113 — Trilhos e acessórios — FNIF, constante do orçamento em vigor para o corrente exercício.

CAPÍTULO V

Prazos

16 — A concorrente vencedora deverá firmar contrato com o D.N.E.F. no prazo máximo de vinte dias consecutivos, contados da data da notificação feita pela Procuradoria Judicial, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação da concorrência, independentemente de outras penalidades previstas em leis e regulamentos em vigor.

17 — O prazo para o início da entrega do material será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da autorização, pelo DNEF, a qual deverá ser expedida dentro de cinco dias seguintes à aprovação do contrato pelo Conselho Ferroviário Nacional, com exceção da letra a do item 13.

18 — O prazo para a entrega total do material será de 90 (noventa) dias, a partir da autorização citada no item anterior.

19 — A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNEF e somente será possível nos seguintes casos:

- a) força maior ou caso fortuito;
- b) ordem escrita do DNEF para paralisar ou restringir a entrega do material, no interesse da administração; e
- c) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros destinados à aquisição do material.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

20 — Os pagamentos poderão ser efetuados:

- a) parceladamente, à medida em que for entregue o material; e
- b) no total, se o material for entregue de uma só vez.

Parágrafo único — Em ambos os casos, o pagamento será efetivado mediante apresentação das faturas, em cinco vias, acompanhadas de notas fiscais devidamente recebidas pe-

ter 2% a mais ou a menos que o peso nominal. Uma encomenda não pode ter variação maior que 1% do peso nominal.

1.8 — Todos os parafusos e porcas devem ser acondicionados em caixotes reforçados, marcados externamente: D.N.E.F.

13 — Os parafusos e porcas objeto deste edital deverão ser entregues nos locais e nas quantidades abaixo discriminados:

la autoridade local em que se efetua o assentamento das linhas, ou por comunicação telegráfica do Chefe do Distrito Fiscal da obra.

CAPÍTULO VII

Multa

21 — O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Sr. Diretor-Geral do D.N.E.F., nos seguintes casos:

- a) por dia que exceder ao prazo do início e conclusão do fornecimento do material — Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros); e
- b) por transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização escrita do DNEF — 10% (dez por cento) no valor total da aquisição.

22 — Da aplicação da multa será a contratante notificada pelo Departamento. A partir da notificação, terá ela o prazo máximo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente à Tesouraria do DNEF.

23 — Nenhum pagamento será feito a contratante se esta não recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe for imposta.

CAPÍTULO VIII

Rescisão

24 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que a contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas condições fixadas para a sua aplicação;
- d) falir ou falecer (firma individual); e
- e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do Sr. Diretor-Geral do DNEF.

25 — Estabelecerá, também, o contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do material e disponibilidade de recursos financeiros.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do DNEF:

- a) o valor do material fornecido; e
- b) o valor da caução depositada.

CAPÍTULO IX

Processo e Julgamento da Concorrência

26 — A Comissão de Concorrência competirá:

- a) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;
- c) julgar as propostas que não satisfizerem às exigências do edital, no todo ou em parte e as que se fi-

Composição Química	Aço carbono	Liga de aço
1.2 — Carbono (C) Min.	0,3%	
Fósforo (P) Max.	0,04%	0,05%
Enxofre (S) Max.	0,06%	0,05%
Carga de rutura	45 kg/mm2 no mínimo	
Límite de elasticidade	25 kg/mm2 no mínimo	
Alongamento	20% no mínimo	

Observação: O ensaio de tração deve ser feito em corpos de prova de todas as corridas.

Tenacidade: Tetmeyer superior a 1.000.

Em cada 1.000 (mil) parafusos, um deve ser dobrado a frio, em torno de um cilindro do mesmo diâmetro até o ângulo de 45º, sem apresentar fendas. Permite-se um segundo teste se a fenda ocorrer na rôsca.

Em cada 1.000 (mil) parafusos, um sofrerá um ensaio de tração, amarrado de porca. A porca deve ser rosca até o fim e a tração será aplicada à cabeça do parafuso e ao lado do encosto da porca.

A rôsca não deve sofrer danos quando a tração atingir o limite de escoamento sobre a área da seção mínima da rôsca. Se 10% do material experimentado não resistir às provas, toda a encomenda será rejeitada.

1.3 — Tolerâncias

Parafusos	Diâmetro + $\frac{1''}{64}$ e - $\frac{1''}{32}$ (+ 0,4mm e - 0,8mm)
	Colo ± $\frac{1''}{32}$ (0,3mm)
	Comprimento + 3mm abaixo da cabeça ± $\frac{1''}{8}$ (= 3,2mm)
	Altura e diâmetro da cabeça ± $\frac{12}{16}$ (= 1,6mm)
	Comprimento da rôsca + 5mm, não tolerada para menos
	Porca — largura e altura ± 1mm

A superfície deve ser bem acabada, as formas bem definidas.

Não devem ter aparas ou estrias. A parte do encosto da cabeça deve ser bem plana e perpendicular ao eixo do parafuso.

Os parafusos devem ser feitos com a cabeça quadrada ou sextavada e em uma só peça.

1.4 — Os filetes dos parafusos e porcas devem ser uniformes, para que qualquer porca se adapte a qualquer parafuso sem jogo.

As porcas devem ser rosca de mão, até que sua face posterior atinja a ponta do parafuso. Daí em diante só deve entrar com chave.

1.5 — A rôsca será do padrão americano, de oito fios por polegada.

zaram acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato; e

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

27 — Em caso de empate, proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar a melhor proposta, que não poderá ser mais elevada que a anteriormente oferecida.

Parágrafo único. No caso de novo empate, decidirá-se por sorteio, qual a proposta vencedora.

28 — O DNEF se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência, administrativa, sem que aos concorrentes caiba direito a indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a crença e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1966. — *Heitor D'Duyc*, Diretor D. Administração.

6) Diretoria Acadêmica do Instituto Central de Psicologia; Dia 17-10-66 (2ª feira), das 8 às 17 horas;

7) Diretoria Acadêmica do Instituto Central de Biologia;

8) Diretoria Acadêmica do Instituto Central de Artes; Dia 18-10-66 (3ª feira), das 8 às 17 horas;

9) Diretoria Acadêmica do Instituto Central de Matemática;

10) Diretoria Acadêmica do Instituto Central de Geo-Ciências; Dia 19-10-66 (4ª feira), das 8 às 17 horas;

11) Diretoria Acadêmica do Instituto Central de Física Pura e Aplicada;

12) Diretoria Acadêmica do Instituto Central de Química; Dia 20-10-66 (5ª feira), das 8 às 17 horas;

13) Diretoria Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo; Dia 21-10-66 (6ª feira), das 8 às 17 horas;

14) Diretoria Central de Estudantes.

É obrigatório o registro prévio de chapas, sendo elegíveis os estudantes regulares dos cursos de graduação e de pós-graduação, desde que tenham cursado pelo menos dois semestres consecutivos com aprovação em todas as disciplinas compreendidas em seu programa de trabalho no semestre imediatamente anterior ao da realização das eleições (art. 3º da Lei número 4.464-64 e art. 83, § 7º, alínea A, e 84, § 4º, do Estatuto desta Universidade). O referido registro será objeto de mais minuciosas instruções da Reitoria da Universidade, as quais, consideradas parte integrante deste edital, regularão outros aspectos formais das eleições, inclusive a anteceden-

dência mínima com que deverão ser registradas as chapas.

O exercício do voto pelos alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados é obrigatório. Não poderá submeter-se a nenhuma verificação do rendimento escolar imediatamente posterior à eleição o estudante que não comprovar haver votado nas eleições ora convocadas, salvo por motivo de doença ou força maior, devidamente aprovado no artigo 5º, § 2º, da Lei nº 4.464-64 e artigo 83, § 5º, 81 § 4º, do Estatuto desta Universidade.

A Instrução da Reitoria nº 15-66 e as normas que regulam o registro de chapas e outros aspectos processuais das eleições, documentar a que se referem o presente edital com partes dele integrantes, serão afixadas na Sala nº 11 do Bloco PE-1 e em outras dependências, para conhecimento do corpo discente desta Universidade.

Brasília, 19 de setembro de 1966. — *Professor Laerte Ramos de Carvalho*, Reitor da Universidade de Brasília. — *Professor Roberto Lyra Filho*, Coordenador do I.C.C.H. — *Professor Oneyr Ferreira Baranda*, pelo Coordenador do I.C.L. — *Professor Fernando Barreto*, Coordenador do I.C.A. — *Professor Miguel A. querons Verdager*, Coordenador do Departamento de Música. — *Professor Juarez Milano*, pelo Coordenador do I.C.M. — *Professor Paulo Lisboa e Costa*, Coordenador do I.C.Q. — *Professor Zezquias Paulo Heringer*, pelo Coordenador do I.C.B. — *Professor Joffre Mozart Parada*, Coordenador do I.C. Geo-Ciências. — *Professor Edson Barroso da Amaral*, Coordenador da Fac. Ciências Médicas. — *Professora Graciema Pacheco*, pelo Coordenador do I.C.P.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Edital de convocação para as eleições dos Diretórios Acadêmicos e do Diretório Central de Estudantes.

O Reitor da Universidade de Brasília e os Coordenadores das Unidades Universitárias que a integram, usando das atribuições que lhes conferem o art. 8º, alínea c, do Decreto nº 56.241, de 4 de maio de 1965, que regulamenta a Lei nº 4.464, de 9 de novembro de 1964, e o Estatuto desta Universidade, e nos termos da Instrução da Reitoria nº 15 de 14 de setembro do corrente, a qual faz parte integrante deste edital, convocam todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação desta Universidade, inclusive os estagiários-bolsistas classifica-

dos como instrutores, para as eleições dos Diretórios Acadêmicos e do Diretório Central de Estudantes a serem realizadas na sala nº 11 do Bloco PE-1, em obediência ao seguinte escalonamento:

Dia 12-10-66 (4ª feira), das 8 às 17 horas:

1) Diretoria Acadêmica do Instituto Central de Ciências Humanas;

2) Diretoria Acadêmica do Instituto Central de Letras; Dia 13-10-66 (5ª feira), das 8 às 17 horas;

3) Diretoria Acadêmica da Faculdade de Comunicação;

4) Diretoria Acadêmica da Faculdade de Educação; Dia 14-10-66 (6ª feira), das 8 às 17 horas;

5) Diretoria Acadêmica da Faculdade de Ciências Médicas;

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrinas, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50